OITAVO ANNO—1860

SABBADO 14 DE JULHO

O CAMPEÃO DAS

PREÇO — COM ESTAMPILHA

POR ANNO..... 5$140
POR SEMESTRE..... 2$630
POR TRIMESTRE..... 1$350
AVULSO..... $055

Publica-se ás Quartas e S

Assigna-se no escriptorio da administração — Largo da Vera Cruz. Fora d'Aveiro recebem assignaturas e são competentes para rece na rua de Cima de Socorro n.º 35, 2.º andar; em Coimbra o sr. Olympio Nicolau Rny Fernandes; em Midões o sr. José Ribeiro d'Azevedo Manoel Paes Pereira; no Porto o sr. José Dias Alves Pimenta, na rua das Hortas n.º 12; em Braga o sr. Joaquim José Antunes administrador, assim como a importancia das assignaturas, que serão pagas adiantadas; podendo aquelles srs. que preferirem mandar a despesa da remessa. As correspondencias e annuncios pagam por linha 40 reis; repetições 20 reis. Os srs. assignantes effectivo

PROPRIETARIO — MANOEL FIRMINO D'ALMEIDA MA

AVEIRO.

REGIE OU ARREMATAÇÃO?

Tambem nos chegou a vez de interrogar os poderes publicos. Que desejam? Para onde vão? Quem os aconselha? Teem ou não vontade de trabalhar, para conseguirem os fins porque todos almejam, pondo de parte mesquinhos preconceitos, e em vigor as regras mais bem elaboradas de administração publica?

Não fazemos grande cabedal das intenções dos mais notaveis vultos da plana politica, q... se querem subir, e dominar, sem se importarem saber se é justa a cruzada em que se acham empenhados, nem se as armas que jogam são as mais proficuas á causa do progresso e da civilisação. Teem só um fim, o resto de pouco vale, porque não ha consciencia quando avulta o egoismo politico.

Que pertende o governo? A *regie*? A arrematação? Ou, vendo o estado prospero do thesouro, deseja acabar com o odioso monopolio do tabaco, admittindo o livre commercio, como se dá actualmente com o sabão?

Os intuitos do governo acham-se sobejamente definidos no projecto que apresentou á camara na sua sessão de 9 do corrente. Depois de submettido aquelle á apreciação e voto do parlamento, já a sua norma de administração sobre o objecto não pode admittir duvida, nem importa armadilhas, porque definiu as posições, talhou os campos, e affrontou os escrupulos e susceptibilidades dos mais susceptiveis e escrupulosos representantes.

O governo vota pela arrematação por mais trez annos, sendo com tudo auctorisado a converter aquella em administração por conta do estado se as circumstancias assim o permittirem. Isto é, fica subsistindo o monopolio, quer o particular o tome por contracto, quer o governo o administre por sua conta.

O principio é o mesmo. Não venham com sophismas, que não convencem. Se a companhia do tabaco é odiosa, se a sua fiscalisação é um vexame, não variam as circumstancias quando o estado é chamado a gerir este ramo de receita, exercendo a mesma pressão, estabelecendo a acção fiscal como salvaguarda d'essa preconisada receita, que dizem augmentará para o estado logo que elle se faça monopolista.

Querer provar o contrario é faltar á verdade na argumentação, e elevar a politica a suprema rasão de estado. Não tentem, pois, confundir e baralhar as regras, que a conclusão ha de ser a mesma. Se o tabaco dado por arrematação é um acto injustificavel n'um paiz livre, a *regie* não lhe modifica a indole, e atrae do mesmo modo o odioso, que só se quer atribuir ao systema adoptado pelo governo.

E chama-se reforma a esta mudança de nome, que em Hespanha tem desfalcado a receita do thesouro, embora se eleve com a boa qualidade do genero, e com o augmento do consummo! E se entre nós temos exemplos, de que todas as emprezas tomadas pelo governo custam mais dinheiro do que as administradas por particulares, porque havemos de fazer desde já experiencias, que por certo hão de ter resultados desfavoraveis?

Na impossibilidade absoluta de se admittir o livre commercio do tabaco, tambem nós, em these, preferimos a administração á arrematação; mas no caso subjeito reconhecemos que o governo não pode deixar de lançar mão do meio mais prompto, optando pela segunda, a fim de realisar já sommas, que nos primeiros dois annos de *regie* será difficil haver.

Permitte o estado financeiro do paiz similhante transformação? Não estando o thesouro devidamente habilitado, pode o governo propor a administração, no momento em que exige o augmento de tributos para amortisar o deficit, fazer face ás despezas ordinarias do estado, e emprehender os melhoramentos de que o paiz carece?

Aqui é que está a dificuldade. E se a camara, apreciando todas estas rasões, entender, que o governo faz mal, o seu voto pode decidir da questão, cortando-a pela raiz.

Não somos dos mais faceis de contentar, e comtudo não podemos deixar de reconhecer, que o governo adoptou na presente conjunctura o meio mais racional de sair de graves dificuldades. Se o poder executivo, compulsando as necessidades publicas, propozesse a *regie* como recurso extremo, a fim de conjurar as indisposições da camara, chamando-a a si, e congraçando-se com ella, nós desesperariamos da independencia que deve ser inherente ás elevadas funcções de conselheiros da corôa. Alem da veneração que se deve tributar ao corpo legislativo, que se suppõe sempre ser o genuino representante do paiz, ha as conveniencias do thesouro, que devem ser pesadas em todas as suas fazes.

Votariamos a *regie* se fosse normal o nosso estado financeiro. Mas é cahotico tudo que mediata ou immediatamente contende com a fazenda publica. E por ventura não se tornaria mais dispendiosa a administração, tendo o governo de montar um systema seu, alargando a esphera do funccionalismo, como acontece sempre que se falla de reformas?

Sendo, portanto, para nós attendiveis as reflexões que ahi deixamos ao correr da penna, resta-nos a consciencia de havermos fallado com a lealdade e compostura que deve sempre haver em tão momentosos a sumptos. A imprensa eleva-se quando dis te sem animosidade, e quando aprecia se resentimentos. A verdade, acima de tu O paiz lucra mais com a controversia gra e reflectida, do que com as estiradas hon lias dos publicistas mais eruditos e cons cuos

O PODER EXECUTIVO E O PARLAMENTO.

Todas as situações politicas precisam robustecer-se, e marchar gravemente n largo estadio dos negocios, removendo o obstaculos que se oponham á sua passagem Todo o governo que tiver um systema seu ou que o adopte, e que não empregue os meios para o dar á execução, mostra-se imprevidente, e inerte, e patenteia a sua debilidade, e o seu pouco interesse pela felicidade do paiz.

Sempre fomos, e seremos avessos a exclusivismos, que se tornam odiosos todas as vezes que o ostracismo é aplicado á urna, e que á tribuna parlamentar não se garanta o livre accesso de todos aquelles, cujos dotes os tornem recommendaveis ás simpatias dos eleitores. Maxima liberdade eleitoral foi sempre a nossa divisa em todas as crises politicas porque temos atravessado. E parece-nos que abrindo de novo a arena do suffragio publico, e dissolvendo um corpo illegalmente organisado, ou melhor, formado de elementos illegitimos, tem o governo dado uma prova authentica de quanto presa e reverenceia a opinião do paiz.

A camara popular foi eleita na maior parte dos circulos pelas auctoridades territoriaes. O governo transacto conseguio levar grande maioria ao seio da representação nacional, sotopondo os preceitos da lei, e espesinhando o que na vespera havia votado e sanccionado. Não louvámos este procedimento, porque sempre tivemos aversão aos actos do mais revoltante cynismo. Infirmar no dia seguinte as disposições que se tinham approvado em pleno parlamento, foi uma traição, pois se falseáram os principios constitucionaes, para á sombra de um simulacro de legalidade se attentar livremente contra a prerogativa do suffragio.

E' uma regra de direito publico constitucional, que quando entre os poderes executivo e legislativo se dão divergencias, e que aquelle offerece solidas cauções de força e estabilidade, a auctoridade real, uzando das faculdade que a carta lhe confere, dissolve a camara, e investe os ministros do poder de ocasião, tornando-os arbitros da politica, tanto interna como externa. E' a dictadura, exercida pelas circumstancias, e segundo as circumstancias. E' a unificação dos poderes politicos, delegados pelo rei na mão dos ministros.

Ha motivo que justifique na actualida-

GOVERNO DE S. THOMÉ E PRINCIPE.

Chamámos já a attenção do governo sobre a desgraça que acometteu esta colonia portugueza. Foi no tempo do sr. Sá Vargas que expozemos o quadro, e fizemos ver a incompetencia com que alli exerce funcções administrativas o sr. Luiz José Pereira e Horta, que abusa dos poderes que lhe foram confiados, dando, ao que parece, a mais escandalosa protecção aos infames traficantes de carne humana, suspendendo atrabiliariamente empregados, que cumpriam o seu dever, dando caça a esses homens, que só teem o lucro em mira, e só curam de enriquecer-se.

Baldado empenho.

O sr. Horta é ainda governador de S. Thomé e Principe, o sr. delegado d'aquella comarca, Benjamim Castello Branco, continua suspenso do exercicio de suas funcções, e os negreiros protegidos proseguem com mais ousadia na especulação illicita de transportarem negros para as costas do Brazil!

Que degradação para Portugal! Acusa-se uma auctoridade de conivente com os negociadores de escravos, e consente-se, e tolera-se a existencia d'esse máu funccionario á testa da administração de uma provincia!

E como querem moralidade quando assim se releva o escandalo, e se presta apoio aos mais cynicos funccionarios do estado?

A pasta da marinha e colonias acaba de ser commettida ao sr. Carlos Bento da Silva. Confiamos nos bons desejos de s. ex.ª, e pedimos-lhe que faça justiça. O sr. Arrobas, em uma das sessões passadas da camara dos srs. deputados, deu bem a conhecer quem

ça da na quantia de 600:000$000 reis pela carta de lei de 27 de junho de 1857 (artigo 6.º, § 1.º). O meu illustre predecessor na sua proposta n.º 12, junta ao relatorio de 15 de fevereiro d'este anno, pediu um credito extraordinario até á quantia de 400:000$000 reis para a acquisição de machinas, generos e despezas de administração, quantia a que acresce o deposito de 200:000$000 reis que o governo deve restituir aos actuaes contratadores.

Por este motivo, e por outros, que não poderão escapar á vossa penetração, julga o governo conveniente, nas actuaes circumstancias em que o thesouro luta com tantas dificuldades, arrematar ainda por 3 annos o monopolio do tabaco, ficando comtudo munido o governo com as auctorisações que já lhe foram dadas na citada carta de lei de 27 de junho de 1857, para o caso de se não obter na nova arrematação uma renda, pelo menos, equivalente á do actual contracto.

Para este fim tenho a honra de vos apresentar a proposta de lei junta.

Ministerio dos negocios da fazenda, em 9 de julho de 1860. — *Antonio José d'Avila.*

PROPOSTA DE LEI.

Artigo 1.º — O governo mandará proceder á arrematação do monopolio do tabaco por tres annos, que hão-de começar no 1.º de maio de 1861, nos termos da carta de lei de 27 de junho de 1857; subsistindo as auctorisações que lhe foram concedidas pela mesma carta de lei.

Art. 2.º—Fica revogada toda a legislação em contrario.

FOLHETIM.

CASAMENTO DE LISTZ

(Continuado do n.º antecedente.)

Todos se lembram d'esse formidavel talento, d'essa mão poderosa e terrivel, que quebrava as cordas, as teclas, as caixas e os pés d'um piano. Mr. Listz, debaixo do ponto de vista destruidor, era o artista favorito dos fabricantes de instrumentos. Calcula-se que só em Pariz quebrou perto de quinhentos pianos!

O céu devia-lhe uma recompensa Elle bem mereceu o brilhante casamento que contrahe agora.

Listz espoza uma das mais illustres damas de Allemanha, a princeza Wittgenstein.

Apaixonada pela musica e em particular pelo talento do illustre pianista, a princeza, que era viuva, offereceu a sua nobre mão ao artista, sem lhe importar o que dirão os allemães. Este casamento corôa dignamente a vida de Listz.

Porém, por enthusiasta da arte que seja a princeza, é provavel que ella contracte muito simplesmente um d'esses casamentos morganaticos tão usados na Allemanha, e que não consentirá em trocar o nome e o titulo de princeza de Wittgenstein pelo de M.me Listz. O orgulho das grandes damas tallemãs não dobra nunca, mesmo nos arrebatamentos mais vivos de suas inspirações sentimentaes.

M.me Listz ficará, pois, princeza de Wittgenstein, mas talvez em compensação e para a boa harmonia domestica mr. Listz consentirá em chamar-se principe de Wittgenstein.

GRANDE REVISTA.

No dia 23 de junho ultimo passou a rainha de Inglaterra, em Hyde-Park, revista aos corpos de voluntarios nacionaes, que se apresentaram em força de 18:450 homens.

Foi uma brilhante solemnidade, que uma correspondencia de Londres conta assim:

«Desde as 8 horas da manhã ás 2 da tarde todas as estações dos caminhos de ferro não cessaram de despejar na metropole ondas de provinciaes, que se dirigiam logo para o campo da revista.

A' uma hora não só o parque, mas toda a metropole estava n'um estado de excitação difficil de descrever.

Uma centena de corpos de voluntarios, com musicas na frente, marchavam por todas as arterias, que vão terminar no parque, e a multidão os saudava com freneticos *hourras*.

Em frente e no centro da ordem de batalha tinham se levantado estrados para as pessoas que obtiveram bilhetes.

A's 2 horas a immensa tribuna estava cheia similhando um grande jardim de flores, das côres mais vivas, porque as damas constituiam metade, pelo menos, dos espectadores privilegiados.

Em frente dos estrados havia um espaço reservado, onde estacionavam centenas de officiaes do exercito, da marinha e de voluntarios e alguns officiaes estrangeiros.

Um pouco depois das duas horas, sua alteza real o duque de Cambridge, acompanhado de um brilhante estado maior, chegou ao terreno e apressou-se a auxiliar a policia que a muito custo podia manter a ordem na multidão.

Como os officiaes, com uniforme, não cabiam todos no espaço reservado, tiveram de se estender ao longo da linha, por diante do recinto occupado pelo publico

A multidão começou a gritar lhes que se sentassem, para lhe não tomar a vista, porem como o sentarem-se na herva humida e fria não era confortavel, faziam-se surdos.

O duque de Cambridge dirigiu-lhes algumas palavras e os officiaes sentaram-se todos na relva. Toda a multidão gritou: — «Bravo Cambridge!»

Ao mesmo tempo appareceu um official superior levado n'uma cadeira por dous soldados da guarda. Era o coronel Toubredge, ajudante de campo da rainha, que perdeu ambas as pernas no sitio de Sebastopol.

Os voluntarios foram chegando regimento a regimento e tomavam o logar que lhes era designado, formando uma linha que se estendia desde ao pé da ponte da Serpentina até á estrada de Bayswater, principiando pelos uniformes escarlates da artilheria da Cité de Londres e seguindo gradualmente as côres verdes, cinzentas e negras dos uniformes dos outros corpos. Por detraz da linha de voluntarios os capacetes e couraças brilhantes dos guardas de corpo a cavallo, que formavam o cordão para conter a multidão, appareciam como estrellas n'um fundo negro.

Os embaixadores de Marrocos, envoltos nos seus albornós brancos e silenciosamente assentados na galeria do corpo diplomatico, pareciam os espiritos de uma geração passada e meia barbara voltados á terra para contemplar o renascimento d'uma era marcial.

A estatua do duque de Wellington dominava toda a scena.

A's 3 horas e meia todos os corpos, em columnas cerradas, por companhias, occupavam a sua ordem de parada.

Havia perto de 20;000 homens de todas as armas.

A's 4 horas menos alguns minutos uma salva de artilheria annunciou a aproximação da rainha

O estandarte real foi arvorado no centro dos estrados. A's 4 horas o cortejo real parava diante da bandeira e uma cavalgada numerosa de generaes acompanhava s. m., que era precedida de um destacamento de guardas do corpo a cavallo, dos seus ajudantes de campo, dos escudeiros de serviço etc.

O cortejo real compunha se de quatro carruagens descubertas. A primeira era occupada pela rainha e rei dos belgas, com uniforme de field marechal inglez, a princeza Alice e o principe Arthur.

A' direita da rainha ia a cavallo o principe esposo com o uniforme de feld-marechal e o conde de Flandres com o uniforme de general belga. O principe de Galles com o uniforme de coronel das guardas e o principe Julio de Holstein Glucksbourg com o uniforme de general de hussards iam a cavallo do lado esquerdo da carruagem real.

Nas outras carruagens iam differentes principes e princezas e altos dignitarios. Quando a rainha se aproximou do centro da linha, as musicas tocaram o hymno nacional e um *hourra* retumbante partiu da multidão dos espectadores. A rainha passou lentamente em revista os corpos de voluntarios e foi depois collocar-se com o seu cortejo por detraz do estandarte real.

Os corpos de voluntarios formaram se então em columnas por companhias e desfilaram a passo dobrado pela frente da rainha.

O batalhão dos homens de lei assumiu um aspecto tão marcial, que no campo da revista lhe deram o nome de *Batalhão do diabo*—«*Devil's own*»

Durante o desfilar, que durou mais de hora e meia, a rainha e o rei dos belgas estiveram de pé na carruagem.

Terminada esta evolução, a rainha foi collocar se no centro das tropas reunidas em columnas cerradas por batalhões, e na primitiva ordem de parada, o duque de Cambridge mandou dar o toque de sentido, e logo depois, a um segundo toque, a immensa linha de batalhões avançou na melhor ordem, e aos 60 passos, um outro toque a mandou fazer alto Então as musicas tocaram o *God sav the Queen*, as bandeiras, officiaes e sargentos deram um passo em frente, e teve logar a continencia real, acompanhada d'um immenso *hourrá* que atroava os ares. As mulheres agitavam os lenços e os homens os chapéos. As acclamações duraram muitos minutos »

A correspondencia termina assim:

«E quando s. m., voltando ao seu palacio, contente e orgulhosa de reinar n'um povo grande por seu amor ás suas liberdades e por seu respeito ás suas instituições, poderia dizer que n'um momento de perigo todos aquelles homens armados e todo aquelle povo que acabava de a acclamar a saudariam como outr'ora os hungaros saudaram Maria Thereza.

No dia 1.º de junho o numero de voluntarios inglezes de todas as armas era de 122:367.

No dia 2 de junho devia a rainha inaugurar o *meeting* da associação do tiro nacional em Wimbleden.

A rainha começará o tiro disparando uma espingarda collocada n'uma carreta.»

ECLIPSE SOLAR

A respeito do eclipse solar que ha de observar-se no dia 18 do corrente, um jornal hespanhol diz o seguinte;

As corporações scientificas estrangeiras não perderam o ensejo de fazer interessantes estudos sobre este phenomeno, cuja repetição é muito frequente, e muitos astronomos se preparam para emprehender uma campanha, que indubitavelmente ha de trazer grandes vantagens á sciencia, e de que se colherão dados curiosos sobre a natureza fisica do astro luminoso.

O astronomo real de Inglaterra, mr. Airy acompanhado por M. M. Otto Struve de Pulkowa, e Vineck, de Berlin, fixaram a sua estação em Relose, e montanhas immediatas. O primeiro tracta de determinar exactamente a posição angular das protuberancias roxas, que se encontram nas extremidades lunares, que são sensivelmente paralellas ao movimento apparente da lua sobre o sol, em quanto que mr Otto, medirá a altura daquellas protuberancias partindo da extremidade da lua.

Nos Estados Unidos, M. Davisson e Gillio (filho), se postarão na embocadura da Colombia, por 46º de latitude N, e 60 de longitude O. escolhendo uma estação a 10 ou 15 minutos, mais ao N, e da linha central de sombra e escuridão.

M Gellis (pae) enviará de Washington outros astronomos ao Cabo Chadleigh em 60º de latitude N e 60 de longitude O. Alem de um sollicitou do governo inglez, que a companhia da Bahia Hudsod faça tambem observações junto da fortaleza de York por 91º,8' de longitude O. e 56º e 52' de latitude N.

Assim poderão reunir se os dados obtidos pelas tres estações americanas, convenientemente distribuidas

M. Carrington, e outros astronomos inglezes, hão escolhido Santander, para onde virá a expensas do governo britannico, o grand' apparelho do observatorio de Kev, afim de obter boas photographias da lua, e se possivel for tambem, das protuberancias roxas

A commissão franceza, muito numerosa, reunir-se-ha com os nossos astronomos nas cercanias de Moncayo. O sr. Poey, director do observatorio astronomico de Havana, trabalhará com o sr. Aguilar.

O sr. Abadia vae situar se nos Pyreneos, e recommenda muito a estação de Pancorbo, que está comprehendida na zona de total obscuridade.

Na Argelia tambem haverá observadores, e por ultimo é tão grande o numero de astronomos inglezes, que se preparam para ir a Hespanha, que o almirantado resolveu prestar grandes vapores que os transportem a Santander e a Bilbao.

TESTAMENTO CURIOSO

A «Presse» conta o seguinte facto que talvez não tenha precedente:

«N'uma elegante e pequena casa situada na estrada de Pariz a Versaille, habitava havia 10 annos a sr.ª C.

Vivia muito retirada, e ráras vezes saía de casa, não tendo ao seu serviço mais do que uma criada velha.

Passava a maior parte do tempo a ler ou a escrever, e quando algumas vezes vinha a Pariz, era só para comprar livros, apesar de possuir um grande numero delles na sua bibliotheca. Uma herança assaz consideravel tinha-a tornado rica, mas sabia faze, bom uso daquella riqueza, porque era muito caritativa, e repartia com os pobres grande parte da sua fortuna.

Antes de hontem (11 de junho) encontraram esta senhora enforcada no seu quarto. Explicava a causa do suicidio na seguinte carta:

Estou desgostosa da vida e decidi-me a pôr lhe termo: e como diz o proverbio, aussitôt pris aussitôt pediu (dito e feito) vou immediatamente executar a resolução que acabo de tomar.

Não farei mentir o proverbio que é uma allusão e que deve a sua origem ao tragico dos tres membros do parlamento; Eraston, Larche e Tardif, que no tempo da liga foram presos ás 9 horas por ordem do Seize, confessados ás 10 horas, e enforcados ás 11 de 16 de novembro de 1591.

Continúa.

A esta carta não deu o sr. juiz resposta articular, mas dirigiu em 11 de maio de 1858 o sr. presidente um officio, em que alludia ás cartas que d'elle recebera. O sr. presidente conhecendo então a imprudencia, que commettera em as escrever, revestiu-se de toda a sua auctoridade como superior, e apressou-se a *exigil as* por um officio (!!), no qual, negando e desfigurando o mais que póde, o que nas cartas se vê diz que as quer *para serem presentes ao governo* Ora o sr. presidente a pensar que o sr. juiz caía.

(*Continúa.*)

SECÇÃO PARLAMENTAR.

Camara dos srs. deputados.

Sessão de 27 de junho.

(PRESIDENCIA DO SR. BARTHOLOMEU DOS MARTYRES)

A' meia hora da tarde abriu-se a sessão, estan presentes 86 srs. deputados.

Foi lida e approvada a acta da sessão antece ente

A correspondencia teve o competente destino.

Tiveram segunda leitura:

1.° Uma proposta dos srs. Gouvêa Ozorio, sta e Silva, e Silva Andrade, para que se recomende ao governo que mande proceder aos estudos uma estrada de Gouvêa por Mangualde, Castene Saltão á Moimenta da Beira.

Remettida ao governo.

2.° Um projecto de lei do sr. Lopes Branco, ra se construir um porto artificial no logar de eichão na foz do rio Douro.

3.° Outro projecto do mesmo sr. deputado relando a administração de fazenda, das suas cauas, e das execuções contra os devedores de alcaes e contribuições.

4.° Um projecto de lei do mesmo sr. deputao sobre organisação administrativa e governo das rovincias ultramarinas.

Foram ás commissões respectivas e mandados publicar no *Diario de Lisboa*.

O sr. Gomes de Castro, mostrando que ha interpellações pendentes de grande importancia, e que em sido adiadas ha mezes, de que resulta preterir-se um dos valiosos direitos dos deputados, por isso pediu para a mesa uma proposta, cuja urgencia pediu, para a mesa destine um dia por semana para e verificarem interpellações.

Consultada a camara sobre a urgencia não houve encimento.

O sr. D. Rodrigo de Menezes, adoptando como sua a proposta apresentada na penultima sessão pelo sr. Barros e Sá, para que haja uma hora de prorogação de sessão diaria para se verificarem interpellações.

Foi admittida a proposta do sr. Barros e Sá, e entrou em discussão.

O sr. Affonseca, lastimou que se tenha preterido o direito de interpellar o governo, porque este não apparece na camara, senão quando se entra na ordem do dia.

O sr. ministro da justiça, disse que o governo ainda se não esquivou a comparecer na camara quando se tem dado interpellações para ordem do dia, e se ellas não tem tido logar, é porque a ordem dos trabalhos o não tem permittido, e o governo tanto não quer privar os srs. deputados do seu direito, que está prompto para em hora de prorogação ou em sessão nocturna responder ás interpellações que lhe tem sido annunciadas.

O sr. Gomes de Castro, depois de fazer differentes considerações para mostrar a pouca consideração que o governo tem tido com os deputados interpellantes, e parecendo-lhe que não é conveniente que as interpellações se não podessem verificar em hora de prorogação, offereceu uma substituição, para que haja um dia por semana para interpellações.

Sendo admittida, e depois de mais alguma discussão, em que tomaram ainda a palavra os srs. ministro da justiça e D. Rodrigo de Menezes, julgou-se a materia discutida a requerimento do sr. José Estevão, e foi approvada a proposta do sr. Barros e Sá, para que haja uma hora de prorogação de sessão diaria para interpellações, ficando assim prejudicada a substituição do sr. Gomes de Castro.

O sr. Alves Martins, pediu que o sr. presidente marcasse todos os dias as interpellações que se hão de verificar no dia seguinte.

O sr. presidente, disse que assim se faria.

O sr. Gaspar Pereira, por parte da commissão de commercio e artes, informou o sr. Almeida Pessanha de que das propostas do sr. ministro das obras publicas para alterar a legislação dos vinhos só foi a esta commissão uma que diz respeito ás marcas, e sobre esta já deu o seu parecer sabbado passado.

O sr. Couto Monteiro, mandou para a mesa dois pareceres da commissão de administração publica.

O sr. Placido de Abreu, renovou um requerimento, pedindo esclarecimentos ao ministerio das obras publicas.

ORDEM DO DIA.

Continuação da discussão do projecto de lei n.° 49 sobre o crédito predial.

O sr. ministro da Justiça, mandou para a mesa um artigo transitorio para que as conservatorias só se estabeleçam á proporção que forem dotadas as administrações pelo prejuizo que soffrem com esta lei; continuando no entretanto o registo commettido aos escrivães dos administradores.

O sr. Nogueira Soares, declarando que não tendo podido concordar na commissão com a creação das conservatorias, mas depois do artigo transitorio apresentado agora pelo sr. ministro da justiça não tinha duvida em votar pelas conservatorias.

O sr. Calça e Pina, sustentou o projecto, combatendo as emendas que ultimamente se tem apresentado.

A requerimento do sr. Pinto Martins julgou-se a materia discutida.

Depois de alguma discussão sobre o modo de propôr resolveu-se que se votasse sobre cada um dos artigos, e sobre cada uma das emendas, quer approvadas quer não pela commissão.

Neste sentido approvou se o artigo 1.° do projecto, e do mesmo modo foram approvados os artigos 1.°, 2.°, 3.° e 4.° do codigo, sendo rejeitadas as emendas offerecidas aos mesmos artigos.

O sr. José Estevão, (para um requerimento) pediu que antes de tudo se votasse o parecer da commissão sobre as emendas; e depois se seguisse a ordem da votação que a commissão adoptou.

Differentes srs. deputados pediram a palavra sobre a ordem, uns para se manter a decisão tomada, e outros que se votasse primeiramente o parecer da commissão; e sendo quatro horas ficou pendente de resolução este incidente para se passar ás interpellações.

O sr. visconde de Porto Carrero, chamou a attenção do governo sobre a emigração dos Açores, mostrando as cousas que cumpre adoptar para remover esta emigração.

O sr. A. V. Peixoto, egualmente fez algumas considerações sobre a emigração dos Açores, e lembrou alguns alvitres que convem adoptar para evitar quanto seja possivel a emigração.

O sr. ministro do reino, disse que tendo o cidadão o direito de se transportar para onde quizera o governo não póde empregar meios directos para obstar a essa emigração para que ha uma grande tendencia; em quanto aos meios indirectos, não só este governo mas todos tem empregado alguns, uns com mais outros com menos vantagens, e ha de continuar neste sentido; mas conhece a difficuldade desses meios contra a idéa que tem a maior parte dos que emigram de que vão pobres e voltam ricos

Não havendo já numero na sala.

O sr. presidente, disse que amanhã, em consequencia de haver despacho, haverá trabalhos em commissões, depois da leitura do expediente, e levantou a sessão.

Eram 4 horas e tres quartos da tarde.

Sessão em 2 de julho.

PRESIDENCIA DO SR. BARTHOLOMEU DOS MARTYRES

Sendo meia hora depois do meio dia, estando presentes 70 srs. deputados, abriu se a sessão.

Acta approvada.

A correspondencia teve o devido destino.

Leram-se as duas propostas mandadas para a meza na sessão antecedente pelos srs. Arrobas e Affonseca, e que então não foram julgadas urgentes, e que ainda ficaram pendentes por não estarem presentes os seus authores.

O sr. Ferraz de Miranda participou que foi desanojar o sr. Caetano Ferreri que se mostrou muito agradecido do testemunho de concideração que lhe manifestou a camara.

O sr. Silva Cabral mandou para a meza as seguintes representações: duas das camaras de Gouvêa e Cêa contra as medidas financeiras apresentadas pelo governo; e duas, uma das religiozas do convento da Saudação de Monte-mor-o-novo, e outra da camara municipal de Aveiro, ambas contra a desamortisação dos bens das corporações religiozas e ecclesiasticas.

Igualmente mandou para a meza um requerimento pedindo ao ministerio das obras publicas os documentos que serviam de fundamento ao decreto de 20 de junho, pelo qual se declarou legalmente constituida a companhia real dos caminhos de ferro portuguezes.

Foi enviado ao governo.

O sr. Coelho de Carvalho mandou para a meza uma representação da camara municipal de Lagos contra o projecto de reforma de instrucção secundaria que supprime o lyceu de Faro.

O sr. Luiz Albano pediu ser informado pela meza se o sr. ministro do reino já se deu por habilitado para responder a uma interpellação que lhe annunciou ha muito tempo, e pediu ser inscripto para fazer uma pergunta ao mesmo sr. ministro sobre o despacho que ultimamente se fez do director do observatorio de Coimbra.

O sr. visconde de Pindella mandou para a meza uma representação da collegiada de Guimarães contra a desamortisação dos bens ecclesiasticos.

O sr. presidente do conselho de ministros disse que tinha a communicar á camara que o ministerio tinha dado a sua demissão, que foi aceite por sua magestade, continuando, porem, com o expediente, em quanto se não organisar a nova administração.

O sr. presidente disse que na fórma do estylo, em chegando a occasião de se passar á ordem do dia, a camara iria trabalhar em commissões, e assim se continuaria nos dias seguintes, em quanto o ministerio não estiver organisado. Agora, porem, ia dar a palavra aos srs. que a tinham para antes da ordem do dia.

O sr. Vaz da Fonseca mandou para a meza uma representação da camara municipal de Peniche, pedindo que o seu concelho seja elevado a cabeça de comarca.

O sr. Julio do Carvalho mandou para a meza um requerimento e um parecer da commissão das obras publicas.

O sr. Rebello Cabral mandou para a meza duas representações dos habitantes de Alverca, e de outras freguezias do Riba Tejo queixando-se de não terem ainda sido restabelecidas as estações do caminho de ferro de leste, que foram supprimidas.

O sr. Moraes Carvalho participou que por doente não compareceu á sessão de sabbado.

O sr. Pinto Carneiro mandou para a mesa duas representações da camara municipal e dos habitantes de Villa Real contra a suppressão do lyceu nacional de Villa Real.

O sr. Affonso Botelho mandou para a mesa duas representações dos lavradores de Sabroza e de Santa Martha contra o projecto que supprime a antiga legislação vinicola do Douro.

O sr. Chamiço mandou para a mesa uma nota de interpellação.

O sr. Encarnação Coelho mandou para a mesa tres representações das camaras municipaes de Cantanhede, Mealhada e Mortagoa, pedindo a construcção de uma estrada, que partindo da Figueira se dirija por esta villa.

O sr. Antonio Feio mandou para a mesa dous pareceres da commissão de estatistica.

O sr. Aragão mandou para a mesa uma representação da camara municipal de S. Thiago do Caceres, pedindo lançar um tributo de 100 reis em cada arroba de casca de sobro que se exportar, para applicar o producto á construcção de uma estrada.

O sr. Cancella mandou para a mesa uma representação dos povos das freguezias da Palhaça, Mamarrosa e outras, pedindo a construcção de uma estrada.

O sr. Pequito mandou para a mesa uma representação da camara municipal da Figueira de Castello Rodrigo, insistindo em que se crie ali uma comarca, e sejam desattendidas as representações que tem vindo á camara em sentido contrario.

O sr. presidente convidou a camara a trabalhar em commissões, e levantou a sessão.

Era 1 hora e 20 minutos.

(*Sessão em 3 de julho.*)

Presidencia do sr. Bartholomeu do Martyres

Aos tres quartos depois do meio dia abriu se a sessão, estando presentes 76 sr. deputados.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

A correspondencia teve o competente destino.

Foi approvada uma proposta do sr. Placido de Abreu, para que seja impresso e distribuido o projecto que apresentou sobre os sargentos que serviram a junta do Porto.

Resolveu-se que fosse impresso no *Diario de Lisboa* a representação apresentada hontem pelo sr. Rebello Cabral queixando-se da suppressão de algumas estações no caminho de ferro de leste.

As duas propostas dos srs. Affonseca e Arrobas sobre o modo de se abrir a sessão e de se verificarem as interpellações, foram enviadas á commissão de regimento.

O sr. Henriques Secco, mandou para a mesa uma nota de interpellação.

O sr. Blanc (Hermenegildo), mandou para a mesa uma representação dos empregados da procuradoria regia da relação de Lisboa, pedindo ser equiparados em vantagens aos empregados da secretaria da justiça.

O sr. Pulido, mandou para a mesa uma representação da camara municipal de Barrancos, pedindo que no orçamento se consignem 3:000$000 para os reparos da egreja matriz.

O sr. Ferrer, mandou para a mesa uma representação da junta de parochia de Alvares, sobre divisão de territorio.

O sr. Gavicho, mandou para a mesa uma representação da camara municipal de Lamego contra a proposta do governo que desfaz a antiga legislação vinicola do Douro.

O sr. Domingos de Barros, mandou para a mesa algumas assignaturas dos habitantes de Celorico de Bastos, contra a desamortisação dos bens ecclesiasticos.

O sr. Lopes Branco, mandou para a mesa uma representação dos habitantes das freguezias das Alhadas e Brenha, pedindo a reconstrucção do concelho de Maiorca.

O sr. Thiago Horta, mandou para a mesa uma representação da camara municipal de Peniche, pedindo que o seu concelho seja elevado a cabeça de comarca

O sr. presidente, disse que não constando haver ministerio organisado, convidava os srs. deputados a trabalhar em commissões, e levantou a sessão.

Era uma hora e vinte minutos da tarde.

SECÇÃO OFFICIAL

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

D. Pedro por graça de Deus, rei de Portugal e dos Algarves, etc.

Artigo 1.° Os impostos de transmissão e as sizas são substituidos desde o 1.° de janeiro de 1861 por uma contribuição denominada — de registro — nos termos da presente lei.

Art. 2.° São sujeitos á contribuição de registro:

1.° Os actos que importam transmissão perpetua ou temporaria de propriedade immovel de qualquer especie ou natureza por titulo gratuito ou oneroso, qualquer que seja a denominação ou fórma de titulo.

Comprehendem-se n'esta cathegoria os contractos de constituição de emphyteuse, sub-emphyteu-se, censo e quaesquer outros que importem transmissão de propriedade até agora não sujeita ao pagamento da siza.

2.° Os actos que importam transmissão de propriedade movel de qualquer especie e natureza, comprehendidos os titulos de divida publica e acções de bancos, companhias ou sociedades anonymas, e quaesquer papeis de credito, e bem assim os direitos e acções de valor excedente a 100$000 réis, por successão testamentaria ou legitima, por dote e doação *inter vivos* ou *causa mortis*, quando se verificar a transmissão.

Art. 3.° Não são sujeitos á contribuição de registro:

1.° Os actos de transmissão de propriedade movel ou immovel por titulo gratuito entre ascendentes, descendentes, conjugues ou esposos, verificando-se o casamento

2.° Os actos de transmissão de propriedade movel e immovel por titulo gratuito feita a misericordias, hospitaes, casas de expostos asylos de mendicidade ou de infancia desvalida, casas de educação gratuita, ou quaesquer outros estabelecimentos de beneficencia auctorisados pelo governo.

3.° As subrogações feitas em conformidade das leis por titulos de divida publica fundada, de bens vinculados em morgado ou capella, ou pertencentes a estabelecimentos publicos, corporações religiosas, irmandades, seminarios, collegiadas, cabidos e camaras municipaes e quaesquer outros bens de mão morta.

4.° Os aforamentos de bens vinculados e de terrenos que nunca fossem cultivados; e bem assim as renovações de quaesquer prasos de vidas.

5.° As vendas de bens e as vendas e remissões de fóros, censos e pensões pertencentes ao estado ou estejam na posse da fazenda ou na de donatarios, em conformidade da legislação vigente.

6. Os actos de expropriação por utilidade publica.

7.° Os actos de transmissão de propriedade litteraria ou artistica, quer seja por titulo oneroso, quer por titulo gratuito.

Art. 4.° São sujeitos á contribuição de registro todos os actos que operem transmissão de propriedade, situada ou existente em territorio portuguez, tanto do continente como do ultramar ou a transmissão se verifique entre subditos portuguezes, ou entre subditos estrangeiros ou entre estrangeiros e portuguezes.

Art. 5.° Nas transmissões de bens moveis ou immoveis por titulo gratuito, a contribuição será:

De 3 por cento entre collateraes no segundo grão;

De 10 por cento entre outras quaesquer pessoas.

§ unico. Os gráos de parentesco contam-se por direito civil.

Art. 6.° Nas transmissões de bens immoveis por titulo oneroso, a contribuição será de 6 por cento

§ unico. Nas contractos de permutação, a contribuição será de 3 por cento.

Art. 7.° A contribuição de registo será lançada sobre o valor dos bens transmittidos nos termos dos §§ seguintes:

§ 1.° Quando a transmissão se effectuar por meio de partilhas, a contribuição será calculada sobre o valor que os bens transmittidos tiverem no inventario.

§ 2.° Quando a transmissão se effectuar por meio de contracto que careça de insinuação, a contribuição será calculada sobre o valor que os bens transmittidos tiverem para a insinuação, excepto se o valor do inventario ou o da insinuação for inferior ao producto do respectivo rendimento collectavel, inscripto na matriz da contribuição predial, multiplicado por vinte.

§ 3.° Quando a transmissão se effectuar por titulo gratuito, deduzir-se-ha do valor liquidado a importancia das dividas passivas, ou das pensões a que ficar obrigada a pessoa para quem fôr feita a transmissão

§ 4.° Quando a transmissão se effectuar por meio de compra e venda ou subrogação, a contribuição será calculada sobre o preço dos bens transmittidos, quer este seja em dinheiro quer em inscripções ou outros quaesquer titulos de divida publica, acções de bancos, companhias ou sociedades.

§ 5.° Quando a transmissão se effectuar por meio de adjudicação ou arrematação, a contribuição será calculada sobre o preço da arrematação ou valor da adjudicação.

§ 6.° Quando a transmissão se effectuar dando bens em pagamento de alguma divida, a contribuição será calculada sobre a importancia da divida que fôr paga com os bens transmittidos.

§ 7.° Quando a transmissão se effectuar por meio de constituição de emphyteuse, a contribuição será calculada sobre o valor do dominio directo, accrescentado com a entrada, se a houver.

§ 8.° Quando a transmissão se effectuar por meio de constituição de sub-emphyteuse, observar-se-hão as regras estabelecidas quanto á emphyteuse, no ponto em que forem applicaveis.

§ 9.° Quando a transmissão se effectuar por meio de venda ou subrogação de bens, de que se deva laudemio, a importancia d'este entrará em calculo para o valor sobre que ha de recair a contribuição.

§ 10.° Quando a transmissão se effectuar por meio de permutação, a contribuição será calculada sobre o valor total dos bens permutados por ambas as partes contratantes, conforme fôr por ellas declarado e da differença paga o dinheiro, havendo-a.

11.° Quando a transmissão se effectuar por meio de renuncia ou cedencia, a contribuição será calculada sobre o preço que for pago ao renunciante ou cedente, ou sobre o valor do objecto que elles receberem.

Art 8.° Quando a contribuição não poder ser calculada á vista do titulo pelo qual se effectuar a transmissão, ou por declaração das partes nos contratos onerosos, ou quando houver suspeita de fraude contra a fasenda, proceder-se-ha á liquidação do valor dos bens transmittidos nos termos dos §§ seguintes.

§ 1.° O valor dos bens de raiz será determinado pela avaliação dos peritos, tendo-se em vista os contratos anteriores ou outros actos que se refiram ao valor dos mesmos bens; com tanto que o rendimento d'elles nunca se repute inferior ao rendimento collectavel da matriz predial.

§ 2.° O valor dos bens livres será o pro-

O SR. PRESIDENTE DA RELAÇÃO DOS AÇORES E O SR. JUIZ DE DIREITO DE VILLA FRANCA DE CAMPO.

III

SEGUNDA CARTA DO SR. PRESIDENTE DA RELAÇÃO.

Ill.mo collega amigo e sr. — Estou de posse da carta de v. s.ª de 5 do corrente, muito sinto, que, o que lhe disse na pequena carta, que lhe dirigi, o obrigasse a fazer uma longa dissertação, para justificar o seu procedimento, de que não carecia. (a)

Tenho muito que fazer, porque a proximidade da saida de navio para Lisboa, depois de uma tão longa interrupção de communicações obriga-me a um grande trabalho, mas não quero deixar de dizer-lhe em resposta, com a franqueza do meu genio e caracter, algumas, ainda que poucas palavras. Convenço-me, pelo que se tem passado, pelo que vi nos seus ultimos despachos, que da parte de v. s.ª havia um certo capricho e teima em levar por diante as suas opiniões, que, com quanto possam ser muito boas, tem n'esta parte a infelicidade de não encontrarem apoio, nem em nenhum dos juizes do tribunal, nem em nenhum dos juri-consultos desta cidade (b), que me tem constado terem fallado sobre este objecto; e convencido tambem de que em objectos desta natureza não deve haver caprichos, porque são contrarios á boa administração da justiça (c) e resultam em prejuizo de terceiro, e de que as teimas são geralmente proveitosas, a quem as tem (d), resolvi-me a escrever lhe as *poucas linhas*, que lhe dirigi, as quaes só foram dictadas pelo amor da justiça (e), tendo por fim conseguir de v. s.ª, sem delonga das decisões de recursos, que fizesse, com que, quanto antes se organisasse o processo da accusação dos réus e os julgasse pelo crime de arrombamento de cadeia, pois que achando-se sentenciados ha muitos annos por sentenças, que tambem ha muitos annos passaram em julgado, achando-se condemnados quasi todos em penas tão graves como são as de degredo para o Ultramar por toda a vida, e só um em degredo temporario, mas por muitos annos (f) é forçoso desembaraçal-os deste ultimo processo, a fim de poderem ser remettidos ao seu destino; enganei-me e nada consegui, sendo por isso forçoso obrigar a v. s.ª pelas decisões do tribunal (g) a fazer aquillo mesmo, a que não quer voluntariamente prestar-se pelas reflexões, que lhe fiz.

Vou fazer transferir para as cadeias dessa villa qualquer dia o preso, que aqui se acha, Albano de Souza Simas, e não só não convenho, em que v. s.ª o remetta outra vez para aqui, feitos que sejam os interrogatorios, e o mais que v. s.ª quizer, mas não consinto, que o mande. (h). Seria altamente ridiculo, que se lhe fizeros dias depois fosse preciso entregar-lhe nesta cidade por meio de deprecada a copia do libello, e o mais, andando a fazer romaria com o preso pelas estradas na distancia de 5 legoas (i) lá ficará por tanto com elle até se ultimar o processo, e elle e os mais serem julgados, *depois do que se fará, o que fôr mais conveniente á boa administração da justiça, visto que já não está isso dependente da auctoridade de v. s.ª* (j). Parece me por tanto, que nesta parte ficarão inteiramente satisfeitos v. s.ª e o seu capricho; sinto porem muito não poder satisfazel-os em quanto ao mais (a remessa dos processos em que foram julgados), mas não cabe isso nas minhas attribuições, essó depende do tribunal, que por accordam o pode mandar fazer; entendo porem que não fará, porque todos os intelligentes da materia consideram desarrasoada a exigencia de v. s.ª (k) E em verdade, para que quer os processos findos ha muito com sentenças dos tribunaes superiores? (l) Pode acaso fazer nelles alguma cousa? Entendo que não, e que só os pode querer, para ver as penas, em que os réus se acham condemnados. E pergunto eu — será para isto necessario juntar os proprios processos ou os seus traslados? Pois não serão sufficientes certidões das sentenças, porque se acham condemnados? Será indispensavel fazer as extraordinarias despezas de traslados dos processos, para instruir o do arrombamento da cadeia, e novamente depois em consequencia de recursos, que se interpozerem das sentenças nelles proferidas? (m) Parece-me que nesta parte ha de v. s.ª passar pelo desgosto, visto que assim o quer, de não ver satisfeito o seu capricho. (n) V. s.ª não tem remorsos de ter demorado o processo; e eu entendo, que os deve ter, (o) porque tambem tem dado para isso um grande contingente, e ainda continua a dar, chamando sobre si uma grande responsabilidade por isso Em todos os tempos mereceram sempre os processos dos réus presos o maior cuidado e attenção dos juizes zelosos do cumprimento dos seus deveres e dotados de sentimentos de philantropia e humanidade para lhos desembaraçarem de chicanas, e os julgarem quanto antes; mas v. ex.ª entende, que deve promover-lh'as e demoral-os nas prisões; *achar-se ha com o que disto resulta* (p) De v. s.ª collega att.° e etc.— *Luiz d'Almeida Menezes e Vasconcellos* — Ponta Delgada 10 de fevereiro de 1858.

(a) Então o sr. presidente da relação reconhecia e confessava, que o sr. juiz não precisava de justificar o seu procedimento, isto é, a exigencia da remoção do reo para os interrogatorios, e a da remessa dos processos findos, e insistia em que elle as dispensasse? E' verdade que o sr. presidente *pedia*, e pedia cousas contrarias á lei, e a favor d'um reo, e d'um reo d'assassinio, força publica, arrombamento e fuga de cadêa!

(b) E que devia importar ao sr. juiz de direito, que as suas opiniões fossem contrarias ás de cada um dos juizes da relação e jurisconsultos de Ponta Delgada, se ellas eram firmadas em lei expressa, clara e vigente? O sr. presidente da relação parece querer ignorar, que as opiniões dos jurisconsultos só são seguidas nos casos omissos da legislação. Demais o sr. presidente ha de permittir-nos, que n'este caso duvidemos da verdade d'aquellas asserções, porque não só fazemos mais justiça á sabedoria e rectidão d'aquelles srs. juizes e jurisconsultos, mas tambem porque o sr. presidente é nos demasiadamente suspeito para lhe darmos inteiro credito em tudo o que versar sobre a questão presente.

(c) Tão caprichoso e teimoso é o sr. presidente como o sr. juiz; mas com a differença que o capricho e teima do sr. presidente procedem da sua vontade contraria á lei; e a teima e capricho do sr. juiz são filhos da observancia e rigoroso cumprimento da lei. E' pequena differença!

(d) Aqui já o sr. presidente deixa ver um protesto de vingança, embora em termos genericos.

(e) Este amor da justiça é um amor da justiça privativo do sr. presidente da relação dos Açores.

(f) Outra vez o sr. presidente a parecer ignorar, que as penas, em que os reos estavam condemnados, não podiam ser aggravadas, como já disse no fim da sua primeira carta.

(g) Pesa nos muito de não podermos aqui dizer, por falta do necessario esclarecimento, se tiveram ou não logar estas decisões da relação; porque havendo as não podiam deixar de ser contrarias ao já citado artigo 1218 da N. R. J.

(h) Visto que o sr. juiz não prescindia inteiramente da presença do reo, ou — melhor ainda — dos interrogatorios, tambem o sr. presidente lhe não aceitou a proposta, — mandou lh'o, e não convem, nem consentiu, que o sr. juiz lh'o tornasse a mandar. O sr. presidente andou bem n'esta *ordem* (em carta particular!), porque como não evitava os interrogatorios, que era o seu fim, para que havia de ficar-lhe em obrigação?

(i) Nada tendo de ridiculo o que o sr. presidente diz, queremos conceder-lhe, que alguma cousa tenha; — mas o que o sr. presidente não pode deixar de conceder-nos, ainda que lhe custe, é que seria altamente injusta a falta dos interrogatorios. Demais o sr. presidente chama romaria a ida d'um preso responder a perguntas a um tribunal, onde é necessario? Ao sr. presidente cegava o muito a amisade do seu cliente.

(j) Espanta nos a sem ceremonia, com que o sr. presidente diz, que na sua relação *se ha-de fazer, o que for mais conveniente á administração da justiça* sendo o sr. presidente juiz e reo n'esta causa! Mas ainda assim que fez a relação? O sr. juiz proferiu a sentença final; — o sr. delegado appellou para a relação, *como lhe havia sido ordenado*; na relação desistiu se da appellação, e a sentença foi dada á execução sem ser confirmada ou revista pelo tribunal. Eis aqui o que na relação se fez *mais conveniente á administração da justiça, visto já não estar a causa dependente da auctoridade do sr. juiz.*

(k) Tambem não temos certesa se os processos findos ou seus traslados foram ou não appensos, mas votamos porque o foram, porque suppomos, que a relação não decedia contra lei; e nem, exigindo-o esta, o sr. juiz prescindia d'elles. A ser assim foi errado o juiso, que *os intelligentes da materia* fizeram, de que era desarrasoada a exigencia do sr. juiz. Serão estes intelligentes da materia aquelles srs. juizes e jurisconsultos de Ponta Delgada, que o sr. presidente acima citou?

(l) Para juntar ao processo pelo crime d'arrombamento, em cumprimento do art. 1218 da Ref. J; e do despacho, em que os exigia, como o sr. presidente bem sabia.

(m) Esta objecção é quimerica, porque os traslados já se achavam tirados nas instancias, a que pertenceu o conhecimento dos processos.

(n) Parece-nos que o sr. presidente é que passou pelo acerbo desgosto de não levar avante nenhum dos seus dois caprichos (um com certesa que não) Tenha paciencia; ha de acontecer lhe isto muitas vezes, quando como então, proteger assassinos e arrombadores de prisões.

(o) Pois entendem muito mal; por quanto ao sr. presidente é que cabe *toda* a responsabilidade pela demora do processo, como demonstramos na primeira consideração que fizemos á carta antecedente do sr. juiz.

(p) O sr. presidente terminou perfeitamente esta carta, e até imitou as peças de fogo preso, que rematam ordinariamente por uma grande bomba. O sr. presidente concluiu por uma promessa muito clara de vingança, — por uma ameaça muito directa.

Era o meio que faltava, para ver se conseguia a annuencia do sr. juiz: — dos outros já tinha usado. Em primeiro logar quiz convencer, allegando *considerações e inconvenientes* na remoção do réo, e illegalidade na juncção dos processos; — em segundo logar *pediu*, — e finalmente ameaçou! E não o disse em vão.)

duto do seu rendimento multiplicado por vinte.

§ 3.° O valor dos bens vinculados será o producto do seu rendimento multiplicado por dez.

§ 4.° O valor dos bens emphyteuticos será o producto do seu rendimento multiplicado por vinte, menos a somma de vinte foros e um laudemio.

§ 5.° O valor dos bens sub emphiteuticos sera o do seu rendimento multiplicado por vinte, abatidos vinte pensões e um laudemio, se for estipulado.

§ 6.° O valor do dominio directo será o producto do canon multiplicado por vinte e mais um laudemio

§ 7.° O valor do censo será o do preço da consignação.

§ 8.° O valor do usofructo vitalicio será o producto do rendimento annual multiplicado por dez: o valor do usufructo deixado por tempo certo será o producto do rendimento de um anno multiplicado por tantos annos, quantos forem aquelles porque for deixado o usufructo, sem que possa exceder a vinte annos.

§ 9.° O valor da propriedade separada no usofructo será o producto do seu rendimento annual multiplicado por vinte, deduzindo-se o valor do usofructo calculado na forma do § antecedente

§ 10.° Quando a propriedade se transmittir separada do usofructo, a liquidação será feita ao proprietario e usofructuario, como a dois contribuintes distinctos com differente responsabilidade.

§ 11.° O valor das pensões vitalicias será o producto d'uma pensão multiplicada por dez.

§ 12.° O valor dos moveis será o que lhes for dado por avaliadores peritos.

§ 13.° O valor das inscripções ou de quaesquer outros titulos de divida publica, das acções e obrigações de bancos, companhias ou sociedades, será o que tiverem no mercado ao tempo que se verificar a transmissão.

Art. 9.° A contribuição de registro será liquidada pelo respectivo escrivão de fazenda, segundo a forma e nos prasos que forem estabelecidos nos regulamentos

§ unico. D'esta liquidação haverá recurso para a junta dos repartidores da contribuição predial, com effeito suspensivo, e das decisões da junta para o conselho d'estado, sem suspensão. Nas possessões ultramarinas será este ultimo recurso interposto para a junta de fazenda.

Art. 10.° Os conhecimentos de cobrança da contribuição de registro terão força de sentença passada em julgado, e serão cobrados exclusivamente do mesmo modo que as outras contribuições publicas.

Art. 11.° A contribuição de registro será sempre paga por inteiro por aquelles para quem passarem os bens, nas permutações por ambos os permutantes, nas arrematações e adjudicações pelo executado e arrematante ou adjudicatario.

§ 1.° Este pagamento será feito, nas transmissões por titulo oneroso, antes de celebrado o acto que a opera, o qual será nullo sem o previo pagamento a contribuição respectiva; e nas transmissões por titulo gratuito pela forma prescripta no artigo 6.° e seus §§, e artigo 7.°, da lei de 12 de dezembro de 1844, com a unica differença de que as letras que assignavam os contribuintes serão sub-stituidas por conhecimentos de cobrança pela importancia representada por aquellas letras.

§ 2.° Todos os contractos por titulo oneroso poderão celebrar se, pagando-se a contribuição respectiva, calculada sobre os valores que constarem do respectivo titulo, ou que forem declarados pelos contratantes, com tanto que esses valores não sejam inferiores aos que resultarem do rendimento collectavel, inscripto na matriz predial, e salvo a liquidação posterior do imposto, nos termos da presente lei, quando houver suspeita de fraude contra a fazenda

(*Continua*)

N.° 25.

Secretaria de estado dos negocios da guerra em 30 de junho de 1860.

ORDEM DO EXERCITO

Publica-se ao exercito o seguinte:

DECRETO.

Hei por bem promover ao posto de alferes do regimento de infanteria n.° 7, o alferes alumno do 1.° regimento de artilheria, Vicente Luiz Correa de Mesquita Pimentel, que contará a antiguidade de 13 de outubro de 1858, em attenção a dever ter sido contemplado na promoção desta data, por estar comprehendido nas disposições do artigo 16.° do decreto com força de lei de 10 de dezembro de 1851. O ministro e secretario de estado interino dos negocios da guerra o tenha assim entendido e faça executar. Paço, em 27 de junho de 1860 — Rei. — *Visconde da Senhora da Luz.*

Por decretos de 19 do presente mez:

Foi mandada contar a antiguidade do posto de tenente de 25 de maio ultimo, ao tenente do batalhão expediccionario de Angola, Antonio Infante de Lacerda.

Regimento de infanteria n.° 1.

Alferes, o alferes de infanteria em disponibilidade, José Maria de Miranda.

Por decretos de 22 do dito mez:

Disponibilidade.

Tenente graduado, o tenente graduado de infanteria em inactividade temporaria, Francisco de Azevedo Coutinho, por ter sido julgado prompto para todo o serviço pela junta militar de saude

Inactividade temporaria

Capitão, o capitão do batalhão de caçadores n.° 1, Manoel Joaquim de Mascarenhas, afim de esperar cabimento para a reforma, por ter sido julgado incapaz de serviço activo pela junta militar de saude.

Por decreto de 26 do dito mez:

Regimento de infanteria n.° 14.

Cirurgião ajudante, o medico-cirurgião pela escóla medico-cirurgica do Porto, José Maria Thadeu da Fonseca.

Por determinação de sua magestade el-rei:

Praça de S. Julião da Barra.

Ajudante de ordens do governador, o tenente do regimento de cavallaria n.° 1, Antonio Ernesto Celestino Soares.

1.° Regimento de artilheria.

Capitão da 10.ª bateria, o capitão do 2.° regimento da mesma arma, Gilberto Antonio Rolla.

2.° Regimento de artilheria.

Capitão da 4.ª bateria, o capitão do 1.° regimento da dita arma, José dos Santos e Castro.

Batalhão de caçadores n.° 1.

Capitão da 1.ª companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.° 6, Luiz Alves Conte.

Batalhão de caçadores n.° 6.

Tenente, o tenente do batalhão de caçadores n.° 8, Antonio Moreira Bastos Junior

Batalhão de caçadores n.° 8,

Tenente addido, o tenente addido do batalhão de caçadores n.° 6, Miguel Carlos Correia Paes, continuando na commissão em que se acha.

Regimento de infanteria n.° 8.

Tenente graduado, o tenente graduado do regimento de infanteria n.° 18, Antonio Carlos da Rocha Vieira, continuando na commissão em que se acha.

Regimento de infanteria n.° 18.

Tenente graduado, o tenente graduado do regimento de infanteria n.° 8, Bernardo Celestino da Costa Pimentel

Forte da Cruz Quebrada.

Governador, o major reformado addido ao 1.° batalhão de veteranos, D. Pedro Carlos Tenorio Moscozo.

Por portaria deste ministerio de 9 do corrente mez, se ordenou, em conformidade do determinado no artigo 7.° do decreto com força de lei de 20 de dezembro de 1849, que fosse supprimida a pagadoria da 4.ª divisão militar, passando a serem exercidas pela pagadoria da 3.ª divisão militar as funcções, que áquella competiam e que os recibos provisorios, titulos de creditos, saldo que houvesse em dinheiro, respectivos livros de escripturação e em geral todos os elementos existentes na pagadoria mandada suprimir fossem transferidos para a da 3.ª divisão militar.

Relação dos individuos que, na conformidade do artigo 5.° do decreto de 29 de dezembro de 1849, são mandados admittir no hospital de invalidos militares em Runa, por portaria de 28 do presente mez:

Antonio Pedro Cardoso, ex-segundo sargento do regimento de infanteria n.° 4; Francisco Egydio Freire, cabo de esquadra do 1.° batalhão de veteranos; José Exposto, soldado recruta do extincto deposito de Mafra; João de Souza, soldado do 3.° batalhão de veteranos; João Vicente, ex soldado do regimento de infanteria n.° 13; Manoel de Oliveira, ex-soldado do regimento de artilheria n.° 1; José Pinto, ex-soldado do extincto regimento de cavallaria n.° 12; Luiz dos Santos, ex-soldado do regimento de artilheria n.° 1; Antonio Duarte ex-soldado do extincto 2.° regimento de infanteria de voluntarios reaes d'el-rei. Manoel Luiz Fernandes, ex-soldado do regimento de infanteria n.° 1; e João Rodrigues de Figueiredo, ex-tambor do regimento de infanteria n.° 11.

Sua magestade el-rei, manda declarar aspirante a official, por se achar comprehendido nas disposições das cartas de lei de 17 de novembro de 1841, e 5 de abril de 1846, o furriel do regimento de infanteria n.° 14, Gustavo Ferreira Pinto Bastos.

Foi mandado soltar o alferes do batalhão de caçadores n.° 3, Joaquim Maria de Oliveira, em virtude do accordam do supremo conselho de justiça militar de 16 do corrente, que confirmou a sentença de 1.ª instancia em vista da disposição do artigo 399 do codigo penal, e que por este unico fundamento mandou que fosse solto o mesmo official.

(Seguem-se as licenças.)

Está conforme.

O chefe interino de 1.ª divisão — *D. Antonio José de Mello*

SECÇÃO DE CORRESPONDENCIAS

Lisboa 5 de julho de 1860 —Sr redactor. —No numero 837 do seu jornal de 30 do passado, deparei com uma carta do sr. Paulino Aprigio Pereira Mendes, na qual diz assim «*Em* 1841 *sendo despedido do serviço d'aquella repartição por motivos politicos, ausentei-me para Castello-Branco, e ali estive* 18 *mezes escripturario do meu amigo o sr. Antonio Caetano Soares da Fonseca, encarregado do deposito do commissariado, e aquem cabe aqui agradecer os favores que me prodigalizou*»

Sr. redactor, é dever meu esclarecer a verdade nua e crua. Não conhecia directa nem indirectamente o sr. Paulino, mas pela vez primeira que nos avistamos, d'elle inferi que era uma victima dos acontecimentos da epocha—immediactamente o convidei para minha casa, que acceitou, e sempre n'elle encontrei um amigo fiel, honrado, e intelligente, depositando, ipso facto, toda a minha confiança, pondo á sua disposição tanto o que era meu, como o da propria fasenda, e nunca tive motivos de me arrepender, e nem hoje por certo os teria tambem, se a meu lado o tivesse tido, durante o tempo que exerci o meu emprego. Vendo o prestimo do dito sr. o propuz para pertencer á minha (então) repartição, instando para isso com o respectivo chefe, o meu chorado amigo o sr. L. J. Ribeiro, e obtive em resposta, que a repartição do commissariado estava de oratorio, porque o sr. barão de Leiria tinha proposto a extincção d'ella como medida economica, a qual foi bem acolhida, e mais tarde appareceu realisado o desejo do sr. barão.

Appareceu então vago o logar d'escrivão d'alfandega de Castello Branco, e tendo por director um dos meus melhores amigos o sr. Joaquim José Barbosa, a elle me dirigi para que propozesse para aquelle logar, o mesmo sr. Paulino, pois que se achava habilitado para o exercer; e foi attendido, tendo a satisfação de em pouco tempo o ver collocado. Honra seja feita ao dito meu amigo.

Exerceo aquelle logar com muita honra, que é desnecessario repetir, recebendo continuados louvores dos seus chefes.

Mas como a sorte adversa o persiguio com a apparição dos acontecimentos d'outubro de 1846 em que elle tomou parte, assim como eu, foi demittido tendo pago os novos direitos, e havendo eu tambem partilhado do cutello demissorio, foi afinal reintegrado. Se tivessemos tido um governo justiceiro, e que escolhesse os homens para os logares e não os logares para os homens, aonde estaria o sr. Paulino!?

Finalizo dizendo, se a sorte ainda um dia me deparasse posição lisonjeira, eu iria buscar o sr. Paulino aonde quer que estivesse, porque ninguem melhor do que eu está ao facto da sua conducta, em quanto permaneceo na Beira Baixa.

Peço, sr. redactor queira ter a bondade, de publicar estas linhas, para assim mostrar quem é P. A. Pereira Mendes, bem como dar por esta occasião os parabens ao sr. director das obras publicas, em Aveiro, por ter mui proximo de si um empregado fiel, intelligente, honrado, e mui grato—de que hoje ha pouco.

De v. etc.

Antonio Caetano Soares da Fonseca.

Loureiro 3 de julho de 1860. — Sr. redactor. — Quando eu vi o sr. João Chrisostomo da Veiga a braços com o registo parochial, decretado em 19 d'agosto, de 1859, eu esperei muito da vastidão do campo, e da sua penna aparada: — mas enganei-me outra vez; porque recebi menos d'onde eu esperava mais. Não importa que eu andasse tanto de leve, e que mesmo desperdiçasse incensos com este novo paladino! E' porque eu ia de boa fé, e não reflecti, que o sr. Veiga achou que louvar no registo parochial; — e só lhe pareceu, que os modelos não estavam bem confeccionados pelo sr Ferrão: e então, vestido de honestidade, torneou a questão; evocou Phocion: chamou o legislador Hebreu; acarretou a propria Divindade, e tambem insuflou uma lei de registo parochial.

E' mania do tempo! Todos querem legislar!!

A' frente pois da estreia do sr. Chrisostomo da Veiga, eu já não devera esperar cousa boa; já não devera arriscar outros affectos, que mais favorecessem a evolução do registo, do que o prasme do ministro da coroa.

A adulação é falsa divindade; mas tem apostolado; e o seu templo é o palacio dos grandes da terra!

A medida governativa de que se tracta, sr. Veiga, não tem dado nenhum bom. E o sr João Chrisostomo da Veiga achou-lhe bom e mau!! E, azafamado, cheio de certezia, e zumbaias fez ao sr. ministro o favor de lhe expurgar de defeitos a sua obra, que os tinha: e lá publica o *Campeão das Provincias* em n.° 825, uns modelos perfeitos, findos, e acabados, que, de preferencia aos do ministro do rei, haõ-de servir de thermometro para os assentos parochiaes. E parecerá a alguem, que o sr. Veiga achou a pedra philosophal, que havia escapado ás pesquisas de grande alcance do sr. ministro dos negocios ecclesiasticos e de justiça; porém eu acho, que o sr. Veiga, parodiando, a seu talante, os modelos, não ganhou nada; não ganhou mais do que o sr. ministro, quando os fez apparecer com força de lei.

Esta é a verdade: eu não transijo senão com a justiça. E porque hoje é livre aos portuguezes — até mesmo não crer em Deus, não admira, que o meu pensar tão safado, e desauctorisado, mas que eu estimo como meu, porque — *etiam simia suos catulos lambit*, seja opposto a dictaduras do governo de sua magestade, que por um calculo mal combinado, decreta uma reforma, que não é reforma — é a destruição do registo parochial.

Eu acho deficientissimo o que o sr. ministro achou capitulo de proficuidade. E n'esta persuasão digo, e sustentarei, até ser convencido, que se não carece de purificar os modelos, não sr. Veiga; carece-se — sim; precisa-se muito; e chega mesmo a ser de publica necessidade, fazer desapparecer de sobre a terra a lei do registo parochial modelo.

Esta lei é de transcendencia obnoxia, como o peccado original!

Com este registo eu creio, que para o futuro não haja registo parochial! O sr. ministro diz, no relatorio, que precedeu o decreto, que «cada anno de negligencia (falla do registo antes deste decreto) compromette o futuro d'uma geração.»

Ha de permittir-se, que eu recambie esta asserção com uma parodia: — «Cada anno, que dure o registo decretado, prejudica irremediavelmente os effeitos ecclesiasticos, e civis das gerações por vir!

A rasão é obvia a qualquer intelligencia menos tapada, que a cabeça do Donato de Nicolau Tolentino.

Tanta multiplicidade de folhetinhos; tanta cascalharia de caderninhos de tres meias folhas, de seis, e de doze, ha de parecer, que arrisca, e compromette a necessaria, e indispensavel permanencia dos assentos.

N'esta crença experimental estavam os concilios dos bispados, quando elaboraram as constituições diocesanas, e n'ellas decretaram, que, por cautella, e mais segura, e duravel permanencia dos assentos, em cada freguesia houvessem tres livros, para n'elles se lançarem as tres qualidades d'assentos — Baptismos — Casamentos, e obitos; e que estes tres livros não fossem feitos de menos de cinco mãos de bom papel; e bem encadernados, com taboas de pau, cobertas de bom bezerro, e com suas broxas: libr. 1.° Const. 12, tt. 3.° — e os praxistas Barb. de Paroch. cap. 7, n.° 4; e Tambur. lib. 3.° de confirmat. c. 2.°, § 2.° n.° 9

E seja-me permittido dizer, que os prelados, que compunham estes concilios diocesanos estavam assistidos do divino espirito santo: tinham o dom da infallibilidade; e faltava este caracter ao ministro da coroa; porque não foi a um homem só, ou á congregação d'estadistas, que Deus disse: *ibi sum ego in medio eorum* Isto, feito canonicamente; era um facto consumado; e o ministro da coroa invadio, ousado, esta disposição tão bazeada, por uma simples dictadura da sua vontade, de que ainda não deu parte as cortes; nem pedio um bill d'indemnidade; nem revogou ainda o decreto, e os modelos: este decreto, e estes modelos são contradictorios com sigo mesmo: tem um fim obnoxio, e heterogeneo: chegar mesmo ao ridiculo, e irrisorio; por que decretam, e estatuem o que é impossivel, e mandam o que não é preciso.

Parece, que a inveja de ver na igreja uma instituição tão velha; mas tão robusta, tão boa, e de tanta utilidade, levou o ministro a levantar seu braço, e a golpes de machado, aguçado no ouropel da protecção, escavacar essa nobre, secular, e gigantesca instituição do registo parochial, unico de Portugal, que a egreja creou — protegeu, e amparou incolume, atravez de tantos seculos da sua duração; não se esquecendo nunca desta importantissima disciplina, ou exulada, ou congregada mesmo em ecumenicos concilios; como no Tridentino, ses. 24 de reformat.

E' porque o poder secular, ou leigal nunca se atreveo a crear um registo civil....

Não o creou, é verdade; mas já tardava!! O sr. Ferrão veio findar o que havia! Findou o que a egreja tinha creado: findou o unico que havia para a egreja, e para o estado! Findou-o.. já não existe: *parce sepultis*!!

Sr. Veiga diga comigo: sr. ministro — a ordem religiosa — e a ordem politica, e civil querem derrogado o decreto de 19 d'agosto, do anno findo, e seus modelos.

Basta, que mande aos prelados do reino (e não é preciso mais nada) que decretem o visto annual, nos livros dos assentos parochiaes, e nos documentos pertencentes aos mesmos, levando ao conhecimento do governo de sua magestade o cumprimento deste importante serviço; e assentando a espada da justiça, conforme este serviço dos parochos. E' como se faz no bispado do Porto; é como se desperta a negligencia; é como se desafia o zelo, e a perfectibilidade dos parochos.

E' esta a unica providencia que o registo parochial soffre, ensinada pela experiencia, e sabiamente determinada por um bispo do Porto em circular de 24 de setembro de 1844.

Deve-se aos principes, e superiores pela lei, fidelidade, lealdade e respeito; como se lhes deve tambem — a linguagem franca da verdade, para os desviar do erro; e estas dividas não se pagam com a moeda falsada lisonja, e da adulação. Quem dera que o sr. Ferrão, assim como teve mão para escrever o decreto, tenha, como deve ter, ouvidos para ouvir esta nossa suplica: e que tenha cabeça para pensar o que fez; coração para sentir os desacertos do seu feito, e corajem para reconsiderar — isto é — para desfazer o decreto: — limitando-se só a ordenar o visto annual.

E permitta o ceo, que as nossas vozes repetidas não sejam voos quebrados nos rochedos do deserto

Espero, que ha de concordar comigo o sr. João Chrisostomo da Veiga.

A publicação, sr. redactor, muito penhorará o

De v. etc.

Francisco José da Costa.

SECÇÃO DE NOTICIAS.

Contribuições municipaes. — Continuamos hoje a publicação da receita das mais importantes municipalidades do reino.

BRAGANÇA.

4 reis em arratel de carne fresca excepto suina.

3 reis e meio em cada quartilho de vinha que for revendido.

5 reis em arratel de sabão.

40 reis em duzia de sabonetes.

5 reis em quartilho de gorupiga e aguardente.

130 reis em almude d'azeite.

100 reis em arroba d'assucar de todas as qualidades.

80 reis em dita, d'arroz.

80 reis em dita, de bacalhóu.

200 reis em dita, de queijo superior, como flamengo, chestez, londrino etc.

120 reis em dita, de dito quer seja de Freixo, Serra d'Estrella, Felgas etc.

60 reis em dita, de peixe maritimo excepto bacalhão.

60 reis em dita, de chumbo em grão-pasta ou barra.

50 reis em dita, de folha de flandres.

200 reis em dita, de cobre.

40 reis em dita d'aço, potes, ou panellas de ferro.

40 reis em dita, de ferro e pregajeno.

60 reis em dita, de solla, branca e de pezo ou d'outra qualquer qualidade.

30 reis em alqueire de sal.

3 reis em arratel de carne suina fresca.

100 reis em carga de louça branca e amarella vidrada inferior, hespanhola.

240 reis em carga de vidros de todas as especies.

240 reis em dita, de louça branca e floreada e vidrada superior, porcellanas, e pó de pedra.

120 reis em dita, de dita inferior.

20 reis em carga de louça preta, e amarella de barro toseo.

60 reis em peça de bezerro fino.

40 reis em dita de dito denominado atanado.

30 reis em dita, de dito denominado esquinóte branco ou preto.

480 reis em carga de tecidos de lã nacionaes como saragoça, brixe, beitões, baetas, e borlinas etc.

40 reis em peça d'estamenha, ou pardo nacional.

40 reis em duzia de chapeos de lã.

60 reis em dita, de ditos de castor ou seda.

5 reis em alqueire de cereaes.

60 reis em carga de limão ou laranja.

30 reis em carga de melocotões ou pecegos.

20 reis em dita de qualquer das outras fructas incluindo melões e melancias.

200 reis por carro das mesmas fructas.

20 reis por cada assento no campo de feiras.

70 reis por cada meza que se alugar nos dias de feira.

4:800 de cada sepultura que para construcção de mausulêo, se cede no cemiterio.

Calçado.

240 reis por duzia de calçado grosso aberto e fechado para homem e mulher.

480 reis por dita de dito de botins e sapatos de bezerro e polimento para homem.

480 reis por dita de dito de borracha para homem e mulher.

240 reis por dita de dito de botinhas e chinellas de polimento de mulher.

120 reis por dita de dito de chinellas de cordovão e duraque para dita.

120 reis por dita de dito para creanças de todas as qualidades.

120 reis por dita de dito de pelica denominado, para homem e mulher.

LAGOS.

30 rs. por arroba de arroz.

80 rs. por dita de assucar.

60 rs. por alqueire de azeite.

100 rs. por arroba de bacalhau.

10 rs. por dita de batatas.

50 rs. por couro de bezerros altanados e vitellas.

5 p. c. do valor de calçado fino em obra.

2 rs. por arratel de carnes verdes.

100 rs. por arroba de estofa.

20 rs. por alqueire de feijão.

5 p. c. ad valorem de ferragem em obra mercearias e quinquilharias.

50 rs. por arroba de ferro em barra verga e arco.

120 rs. por dita de linho assedado.

2 p. c. ad valorem de manteiga.

400 rs por peça de panos de lã finos e entre finos baetas e sedas.

200 rs. por dita de ditos grossos e outras fazendas de lã não especificadas.

100 rs. por dita de ditos de algodão e linho branco e pintados.

1 rs. por alqueire de sal.

120 rs. por couro de solla.

50 rs. por duzia de taboas de soalho.

25 rs. por dita de ditas de forro.

80 rs cada uma vaquetas.

5 p. c. ad valorum de vidros e louça fina e entre fina.

Transgressões de posturas.

Afferimentos de pezos e medidas.

Laudemios.

Vinte por cento na proporção da contribuição de repartição para o estado, imposta nos proprietarios do concelho, applicados para fazer face ao deficit da camara

Movimento do mercado. — Na semana finda correram os generos alimenticios pelos seguintes preços nos mercados do districto.

Aveiro. — Trigo gallego 550, milho da terra 360, de fóra 310, centeio 460, cevada 240, feijão 480, fava 400, batata 120, azeite 3,600, vinho maduro 2,000.

Agueda. — Trigo 680, milho 400, centeio 360, cevada 300, feijão 480, batata 260, azeite 3,320, vinho 1,950.

Estarreja. — Trigo 600, milho 370, centeio 400, cevada 320, feijão 400, batata 140, azeite 5,600, vinho 2,900.

Feira. — Trigo 880, milho 480, centeio 500, feijão 800, batata 400, azeite 5,100, vinho 2,880.

Oliveira d'Azemeis. — Trigo 800, milho 480, centeio 500, cevada 400, feijão 560 batata 220, azeite, almude, 4,750, vinho 2,600.

Albergaria. — Trigo 600, milho 440, feijão 680, batata 180, azeite 3,600, vinho 2$400.

Ilhavo. — Trigo 680, milho 360, feijão 400, batata 160, vinho a ramo 2,640, azeite 3,600.

Ovar. — Trigo 850, milho 500, centeio 500, feijão 680, batata 300, azeite 5,100, vinho 3,360.

Conselho de districto. — Começamos hoje a publicar a synopse de todos os trabalhos d'este tribunal administrativo d'Aveiro, porque entendemos conveniente a publicidade em tudo que diz respeito á administração publica. O districto fica assim inteirado da solução que tiverem os negocios affectos no conselho.

Sessão do dia 3 de julho— presidencia do sr. Manoel José Mendes Leite, governador civil—secretario o sr. José Ferreira da Cunha e Souza, secretario geral—vogaes os srs. Pereira, Serpa, Magalhães e Lima.

Devolvido á camara municipal do concelho de Paiva o orçamento, para o corrente biennio (1860 e 1861) para reformar na parte que diz respeito á contribuição sobre o gado vacum, a qual só pode ser lançada sobre o consumo; e para responder sobre o recurso do administrador, que pretende augmento d'ordenado.

Aprovando o orçamento da camara da Feira, no valor de 4:957$670.

Devolvido o orçamento da camara de Cambra, para que informe sobre os annos e periodos a que respeitam os ordenados em dividas, e as mais quantias descriptas na secção de dividas passivas.

Denegando provimento ao recurso do official de diligencias da repartição de fazenda do concelho de Cambra, Salvador José Tavares.

Aprovando a postura da camara municipal do concelho d'Estarreja de 27 de junho ultimo.

Aprovando a arrematação das obras da egreja parochial do Bunheiro, e a distribuição feita pelo administrador do concelho de Estarreja.

Aprovando a nomeação feita pela camara municipal d'Oliveira d'Azemeis, de Manoel Joaquim de Mattos Azede, para juiz de paz do districto e conciliação do Pinheiro; e para substitutos Caetano Alves d'Araujo, e Custodio José da Costa.

Dando provimento ao recurso interposto pela junta de parochia da freguezia d'Agoada de Cima, do despacho exarado pela camara municipal d'Agueda no requerimento em que pedia a administração dos baldios da mesma freguezia.

Dando provimento no recurso interposto por Francisco Rodrigues Pereira de Carvalho e outros, de Requeixo, do despacho da camara municipal de Aveiro, tão somente ao que diz respeito aos carros, cujo serviço fica reduzido a um dia.

Aprovando a arrematação feita pela camara municipal do concelho de Oliveira de Azemeis, da agua que sobejar dos usos domesticos do chafariz da rua do Martyr, naquella villa.

Aprovando o orçamento do S. I. de Souza para o anno de 1860.

Aprovando o orçamento do anno economico de 1860 1861 da camara municipal d'Annadia, no valor de 2:708$750 rs.

Indeferindo o requerimento da junta de parochia de Fermelã, concelho de Estarreja, em que pedia a confirmação da deliberação de 7 de maio ultimo, em que tributou os generos expostos á venda na feira de S. Miguel.

Dando provimento no recurso interposto pela junta de parochia, d'Albergaria do despacho da camara municipal do mesmo concelho, no qual pedia a administração dos baldios da mesma freguezia.

Propondo o sr. governador civil presidente a mudança da reunião da junta geral do districto, designado para o dia 20 do corrente, para o dia 25 de agosto, com o fundamento de não se poderem aprontar n'aquelle dia os trabalhos que tem de ser presentes á mesma junta, resolveu affirmativamente o conselho, por unanimidade.

Caixa Economica. — Balancete do movimento da Caixa Economica d'Aveiro no mez de junho de 1860.

ENTRADAS.

Depositos recebidos.....	886$230
Juros idem.....	53$965

Letras pagas.....	594$180
Saldo do mez antecedente....	464$025
	1:998$400

SAHIDAS,

Depositos restituidos.....	100$000
Emprestimos.....	981$900
Saldo que passa para o mez seguinte.....	916$500
	1:998$400

Valor dos depositos existentes em 30 de junho.....	5:981$265
Valor das letras idem.....	5:273$510

Escriptorio da caixa economica 12 de julho de 1860.

A. Pinheiro.
Vice secretario.

Monumento a Camões. — Foi nomeada em Aveiro a commissão que deve promover donativos e subscripções com o fim de se consagrar um padrão á memoria do immortal cantor dos Lusiadas. De futuro já não poderão dirigir-nos aquella notavel apostrophe, que o sr. Garrett collocou no fim do seu poema:

Onde jaz, portuguezes, o moimento,
Que do cantor immortal as cinzas guarda ?

Ainda bem. Era tempo de acordar, e de crigir ao poeta um monumento digno d'elle e de nós.

A commissão é composta dos srs. Manuel José Mendes Leite, Bento Xavier Rodrigues de Magalhães, e José Eduardo d'Almeida Vilhena.

Reproduzimos aqui as condicções da assignatura.

« A commissão, accorde nos principios acima exarados, adoptou dois modos de colligir os subsidios necessarios para erigir o monumento projectado — donativos e subscripção. A donativos não se designam limites. A' subscripção estabelecé-se como *maximo* a quantia de 500 rs. Na subscripção acceita-se toda a quantia abaixo d'esta, nenhuma acima »

Começamos já hoje a publicação dos subscriptores, e das quantias com que subscreveram.

Os srs. Franc.° Thomé Marques Gomes.	500
J. J. de Carvalho e Goes.....	500
J. F. da Cunha e Souza.....	500
J. A. de Rezende.....	500
J. de Sequeira Moreira.....	500
J. Pereira de Carvalho e Silva.....	500
Manoel Joaquim d'Oliveira Santos....	300
Manoel Amaro de Carvalho.....	240
José Ferreira Corrêa de Souza Junior..	200
Anonimo.....	330
João Pedro de Mendonça Barreto....	240
Carlos Henriques Tavares d'Almeida..	500
Antonio Ravara.....	240
D. Pinheiro e Silva.....	500
Manoel Firmino d'Almeida Maia.....	500
C. F. de S. Miranda Pego.....	500
Francisco José Barbosa.....	500
Guilherme Augusto Sanhudo.....	500
Bazilio Chrispiniano da Fonseca.....	240
Francisco Manoel Couceiro da Costa..	500
Um anonimo.....	120
	8$410

(Continua.)

No escriptorio desta redacção recebem-se os donativos e subscripções para a memoria projectada.

Patuscada, ou ameaça?—A noite de 24 de junho foi prodiga em successos alegres e merencorios, festivos e lacrimozos. A musa da patuscada despediu travêssa o vôo, e os mortaes para quem ella sorriu, pularam de contentamento que nem bailadeira indiana.

Ali era o crepitar das fogueiras, o estourar dos foguetes, e o som alegre da musica. Além, era jogo da faca pondo em risco a vida preciosa de pacificos cidadãos. Mas o que o leitor não poude ainda imaginar foi o caso que se deu no logar do Cruseiro, freguezia do Pinheiro, concelho d'Oliveira d'Azemeis, mesmo defronte da casa de Francisco José Marques ? Damos um dôce a quem for capaz de adivinhar.

Pois a couza não é para rir ; é pavorosa e tetrica, como uma apparição de Macbeth, ou como a cabeça pallida e ensanguentada de Medusa.

Appareceu, não sabem o que? Nada menos que um esquife, adornado de funebres emblemas, tendo dentro um pedaço de pau semelhando uma faca ! horrida cousa ! Era muito de ver a cara que na manhã do dia 25 apresentou o sr. Francisco José Marques, aquem as orvalhadas de S. João fizeram remoçar um bom par de annos! Era de um amarello verde, como a fisionomia de um cholerico.

O melhor é que a auctoridade local, apesar de todo o seu zelo e diligencia, nada poude ainda descobrir. O anonimo auctor da caçoada deu ás de villa-Diogo, e até agora nem sequer lhe farejaram a sombra.

Seria divertimento, ou ameaça ? Terrivel misterio, que as pythonisas do Pinheiro não ousaram ainda sondar.

Cousas do arco da velha.—Na freguezia das Talhadas acaba de dar-se um facto notavel, não na gravidade das circumstancias, mas pelos disparates que tiveram logar na noite do dia 23 para 24 do mez passado.

José Francisco da Cal, que é negro como tição, tem uma arribana, onde á noite recolhe o gado ovelhum e cabrum que lhe pertence, e que os filhos pastoreiam, sem a poesia dos idilios e eclogas, em que os poetas da arcadia eram tão fortes. Depois de recolhido aquelle ao ninho onde dormia e mais a mulher, e mais os filhos, e mais o gato, alguns estouvados, temulentos, ou valdevinos, que velavam para causticarem a humanidade, foram abrir a parte do aprisco, soltando os prisioneiros, que balando e retouçando se sumiram pelas clareiras, e charnecas da Silveira, sem que até hoje se saiba d'algumas rezes. Mal contentes com este grosso brinquedo quebraram-lhe aquelles um cortiço de lavar a roupa, e uma canastra, lançando fogo a vinte e um molhos de vides secas e prontas para o forno, e um carro de estrume.

Que tal estavam os desalmados, que até o estrume reduziram a cinzas!

Desordens.—Na semana finda houve rixa na freguezia de Canedo, concelho da Feira entre José Gonçalves Moraes, e José Pinheiro, ficando aquelle ferido na cabeça.

Houve outra entre o padre Antonio Ribeiro Barraca, Manoel d'Almeida, e Joaquim, e seu irmão Serafim, e um filho de Manoel de Souza Patricio, todos da mesma freguezia, da qual resultaram ferimentos de uma e outra parte.

A competente auctoridade instaurou processo, que foi depois remettido ao poder judicial.

Projecto.—Apresentou na sessão de 9 um, o sr. ministro da fazenda, auctorisando o governo a arrematar por mais trez annos o contracto do tabaco.

Noticias da Beira.—Um nosso correspondente de Midões, diz-nos d'ali em data de 10 o seguinte :—Nos dias 2 e 3 do corrente tivemos sobre nós uma trovoada temivel. A atmosphera apresentava-se carrancuda, e em toda ella coruscavam electricas faiscas e seguiam-se fortissimas detonações. Na Povoa de Midões foi victima uma sr.ª e ficou maltractada a creada, escapando dois filhos menores que tinha junto a si. Em Poiares dois homens foram victimas, e no Pombeiro um rapaz. Outro que ia da Figueira para Monte-Mór carregado de caldeiras teve a mesma sorte, que outro sim coube a outro de Santa Combadão.

Os milhos, mesmo os das terras seccas estão com a melhor aparencia possivel, e se por estes dias vierem algumas chuvas, podemos contar com uma abundantissima colheita.

Em Coimbra o *oidium* ataca com grande força as videiras, outro tanto não acontece por estes sitios.

Rendimento.—O do telegrapho electrico do Porto, no anno economico findo, resultante de despachos publicos e particulares, foi de reis 10:946:075.

Demissões.—Parece que os srs. governadores civis de Villa Real e Vianna deram a sua demissão, logo que lhe foi notificada a noticia da quéda do ministerio regenerador.

Incendio. — Foi grande, segundo diz o *Beijense* o que em 29 de junho devastou os campos da herdade denominada o Montealvo, nas immediações da Villa de Moura. Os estragos foram bastante prejudiciaes.

Suspensão. — Suspenderam temporariamente a sua publicação o *Rei e Ordem* e o *Ecco Popular*, jornaes que se publicavam, aquelle em Lisboa e este no Porto.

Sentimos que os nossos collegas tivessem motivo forte para isto e que este tenha em poucos dias desapparecido.

Carestia.—E' grande a que affecta as classes menos abastadas em Inglaterra. Tem principalmente concorrido para isto as copiozas chuvas que por muito tempo consecutivamente cairam n'aquelle solo. Todos os generos alimenticios augmentaram de preço, pondo em situação apurada aquelles a quem é negativa a bôa sorte.

Desforços sanguinarios.—Na capital das duas Sicilias, perpetram-se attentados, que nas crizes politicas são sempre frequentes. A desordem não cessa ; e o povo, que procura sempre vicissitudes favoraveis a seus rudes instinctos, não perde occasião de beber o sangue d'aquelles que lh'os reprimem. No dia 27 foram ali mortos 40 agentes da policia, sendo um d'estes queimado vivo nos archivos. Os incendios são frequentes, e não menos os roubos; isto por parte dos amotinadores :—por parte do governo dictatorial decretam-se desterros e prizões de muitos funccionarios — consequencias necessarias d'uma situação anormal.

Despeza.—Subiu a reis 1:532$480 a que se fez na semana finda em 30 de junho nas obras da nova alfandega em Miragaia, e a 3:760$155 reis, na finda em 7 do corrente—total 5:292$635.

Passageiros.—A galera Camponeza entrada no dia 7 em Lisboa procedente do Brasil conduziu para o paiz os seguintes : João Luiz M. Falcão, Manoel Domingos d'Oliveira Sabino d'Azevedo, Luiz Gonçalves da Rocha, Manoel Alves da Silva Pinto, J. Antonio Catherino e 4 pessoas de familia e Gabriel Chrispiniano Rodrigues.

Nada lhes escapa.—Appareceram roubadas na Sé Primaz as caixas das esmolas pertencentes a algumas imagens que ali se veneram. A policia não conseguiu descobrir os perpetradores.

Exterminio.—Continua no Oriente a perseguição contra os christãos. Mais de 1:000 foram mortos ás mãos dos turcos no Libano, saqueando e incendiando-lhes além d'isto as suas habitações.

SECÇÃO ESTRANGEIRA.

INGLATERRA. — Toma vulto na serie dos acontecimentos o accordo entre a Inglaterra e a Russia para a reunião d'uma conferencia. Assim lord Russel o deu a intender, declarando, depois de responder á interpellação em que se interrogava sobre o modo porque os Lazaroni em Napoles tinham recebido as reformas liberaes, em que manifestou que elles reagiam contra elles, e que até tinham elles sido os auctores dos insultos feitos contra o plenipotenciario francez n'aquella corte, declaramo-lo, dizemos, que o governo da rainha respondera a mr. Thouvenelt, que acceitava a proposta d'uma conferencia, para n'ella se regularem os negocios da Italia, e que o governo da Russia déra egual resposta.

A rainha Victoria foi pessoalmente abrir a escóla nacional do tiro, proferindo, como resposta ao discurso d'abertura as seguintes palavras: «O nosso dezejo é animar e proteger um corpo cuja instituição é fazer permanente a força destinada á defesa nacional »

ITALIA. — Ao passo que na veloz rotação do tempo decorrem os dias, cresce e agrava-se a situação da Italia meridional. Os espiritos engolfados no fumo da revolução resi tem a tudo quanto se lhe opõe, e a desordem marcha na sua vanguarda. Embora o governo do rei Francisco II disponha de todos os meios conducentes a aplacar o embate da tempestade e proclame aos seus subditos, que elle está prompto a acceder aos seus desejos, preenchendo-os em toda a sua exigencia. Os rebeldes respondem ao seu convite com a renovação d'excessos cada vez mais negativos da pacificação e do restabelecimento da ordem, para que são chamados pela corôa. O povo arvorado em juiz, toma a vara da justiça por suas proprias mãos, nas differentes cidades do continente e um agente de policia que lhe caia nas mãos, é victima do seu arrebatado furor, saciando assim com o sangue fratricida a vingança que em seu peito creara a propotencia. Apoz isto segue o roubo, os incendios e toda a sorte de commettimentos, que inspiram a insubordinação a mais altiva e arrojada.

As difficuldades crescem como é costume nas grandes coizas, e a crise augmenta atravez dos factos que se precipitam. O rei de Napoles na sua reforma liberal adoptara como vantajosa garantia offerecer alliança ao Piemonte; porem este governo consultando a opinião publica e o parlamento, respondeu negativamente ao convite proposto, enviando simultaneamente, quando saía para Napoles portador da resposta M. de Villarina, uma nota ao governo das Tuilherias em que em longas considerações se expunham os motivos, que permittiam ao rei Victor declinar de si a alliança offertada.

Em quanto se trocam entre os dois governos estas notas negociadoras, Garibaldi não desanima na impresa, trabalhando sem cessar em arranjar meios de agressão ou de defesa, não poupando até aos sinos que faz fundir em peças d'artilheria.

O rei Francisco II já regressou á capital, e por vezes enviou seu irmão o conde d'Aquila a comprimentar o embaixador francez

O governo restituiu sem condições os navios capturados, pondo em liberdade os passageiros e tripulantes. Todas as medidas por elle adoptadas são de moderação e cordura, mas a tormenta parece pertinaz na sua arrogancia.

O parlamento sardo manifestou-se abertamente contra a alliança, e o proprio gabinete não deixou de significar as mesmas ideas, declarando o ministro do interior, que o governo de Victor Manuel não queria conquista, mas unificação, respeitando o voto dos povos.

Se por um lado é grande nas cidades continentaes a agitação e effervescencia, não é menor na ilha o motim e a desordem. Numerosas prisões se tem feito em Palermo de pessoas notaveis e antigos empregados; e em quanto as algemas lhe rouxeiam os pulsos, resoam os gritos do povo desenfreado pedindo as suas cabeças. Nem é só na classe ordinaria que lavra a precipitação e predomina a influencia revolucionaria, tambem a discordancia chegou ao gabinete de Garibaldi, obrigando o para a aplacar a nomear um novo ministerio personificado nos seguintes individuos: Natoli, negocios estrangeiros; Daita, interior; Orsini, guerra; Lajorta, segurança publica; Lanza, cultos; Leggia, instrucção publica, Giovani fazenda.

Rejeitada solemnemente pelo Piemonte a proposta d'alliança do rei de Napoles, rompeu a diplomacia nas suas diligencias suazorias. O ministro francez em Turin chamou a attenção de Cavour sobre as boas intenções de Francisco II ao emprehender reformas liberaes, aconselhando a acceitação da alliança offertada.

Damos em seguida alguns trechos do discurso pronunciado por Mancini no parlamento piemontez contra a acceitação da alliança requerida pelo rei de Napoles.

« Um governo qualificado pela historia como sendo a negação de Deus, diz querer um logar entre os governos livres.)

A Sicilia acclamou Garibaldi seu libertador, e não obstante alguns dos actos d'este homem foram criticados, mormente o que determinava a distribuição dos terrenos municipaes pelos combatentes da patria. Houve quem visse surgir d'este principio o espectro do socialismo. E mister destruir este erro, e mostrar que o dictador apenas applicou ás circumstancias actuaes uma antiga lei da Sicilia. A sua data é de 1816, e dispunha que os terrenos municipaes em vez de se manterem na posse das municipalidades como corpos moraes — que são os peiores agricultores, — fossem repartidos pelos respectivos habitantes. Garibaldi apenas n'este concedeu o direito de preferencia aos defensores da patria

Em Napoles o governo, que repudiou com tanta obstinação os conselhos das grandes potencias; que repudiou tambem os conselhos da pessoa que tão dignamente representava a Italia no congresso de Paris; o governo a quem a Austria deve o estar ainda senhora de Verona, e poder ameaçar a Italia; e que bombardeou a segunda cidade do seu reino, é o mesmo que se lembra de proclamar subitamente a sua alliança ao Piemonte, detestado por elle ha verá doze annos, surgiu o tão estranho facto na scena politica, depois de não ter meios para deffender o despotismo, e depois de ter humilhado o seu exercito com uma capitulação vergonhosa.

Perguntâmos, senhores, e tambem pergunto a toda a Italia, se este proceder é moral e honroso?

A consciencia da Europa já respondeu. Os simulacros de conversão não inauguram para aquelle desgraçado reino uma era calamitosa, e preparam a uma quarta geração o mesmo destino funesto que pesou sobre as suas antecessoras.

O proceder reservado e duvidoso do povo napolitano no dia em que foi publicada a constituição, mostrou já quaes eram os seus sentimentos a tal respeito.

O governo de Napoles, entregue a si, não tem força, e conhece o seu descredito. Eis as rasões por que se dirige a Victor Manuel, querendo tirar d'este rei alguma parte d'esse prestigio que pertence ao unico, ao verdadeiro chefe da Italia (bravos).

A politica do ministerio, depois de ter sido italiana, é impossivel que se transforme pouco a pouco em politica de ambição.

Operada essa mudança, a Italia, cadaver illustre que pareceu ressuscitar, seria fechada para sempre no sepulchro pelas vossas proprias mãos (bravo).

As relações entre a Sardenha e Napoles resumem-se em uma palavra — abstenção.

E' possivel que nos dem conselhos contrarios a este pensamento; mas tambem ja nos aconselharam de não annexarmos a Italia Central, e tivemos a coragem de regeitar o conselho.

Não devemos concorrer para que um governo desacreditado receba, na sua triste corôa, o reflexo da gloria que brilha sobre a corôa de Victor Manoel

Não é minha intenção provocar explicações imprudentes do presidente do conselho; mas espero que por meio de algumas palavras, que saberemos comprehender, socegrá as vossas consciencias, e fará bem patente que o ministerio não abandona a politica italiana (muitos applausos.)»

O ministro que respondeu, foi M. Farini, ministro do interior, e as suas mais notaveis palavras foram:

« O deputado Mancini deve estar convencido de que o ministerio, nas presentes circumstancias, não deixará de comprir com os seus deveres; mas seria prejudicial ao bem do estado que dissesse mais. Somos os iniciadores do movimento nacional; estamos á frente de uma parte da nação, mas somos responsaveis para com toda ella. O nosso dever é resistir ás paixões e ás impaciencias. Foi esta a nossa politica até hoje — continuará a ser o mesmo, se a camara não nos retirar a sua confiança. » »

A' data das ultimas noticias ainda Garibaldi se occupava da sua tarefa organisadora e nada indicava o recomeço das operações, o que em Paiz se attribuira á falta de meios pecuniarios.

Na corte trabalha-se com actividade em realisar o pensamento das reformas em toda a sua plenitude. Foi publicado um decreto convocando o parlamento para 10 de setembro, e auctorisando a liberdade de imprensa ; e nomeadas commissões para prepararem propostas de lei de organisação administ ativa — guardas nacionaes — conselho de estado — lei eleitoral — liberdade de imprensa — e responsabilidade ministerial.

TURQUIA. — São gravissimas as noticias procedentes dos differentes pontos que constituem o solo oriental, onde prepontera o dominio da Porta. Os turcos manifestam o seu caracter sanguinario e a sua aversão aos christãos não por differentes meios do que empunhando o ferro para o cravar em milhares de victimas, e ensopal-o no sangue innocente, *vae dolor*! de innumeras creanças.

A cidade de Zahli foi devorada pelas chamas e mortos mil christãos, sendo egualmente assassinadas as creanças, que frequentavam as escólas christãs de Malabava. No Libano continuam as correrias destes monstros desnaturados, que já tem feito cair a seus pés para cima de 2000 homens, escravos da sua prepotencia selvatica

E' horroroso este estado de cousas, e á data das ultimas noticias ainda o governo sultanico não tinha adoptado os meios de repressão ; não só isto, mas estes successos podem bem contribuir para de novo o czar fazer remover as suas phalanges e renovar na Europa o terror que a abalara outr'ora, quando naquella dada porção de territorio fizera por eguaes motivos retumbar o estampido das suas armas.

HESPANHA — Incerrou-se effectivamente no reino visinho o parlamento, que assim se conservará até outubro.

O sr. D. João de Borbon fez publico um terceiro manifesto, cujo despacho os jornaes do reino visinho transcreveram do jornal inglez o *Morning Post*. Neste documento o principe expatriado persiste em ser rei para fazer a felicidade de Hespanha em sentido liberal, e affirma que por vontade ou pelo meio da força ha-de sel-o. Accrescentando que o governo de s. m. nada tem feito, e prometendo satisfazer as reclamações dos estrangeiros, incluindo as dos famosos certificados de coupons.

CORREIO DE HONTEM.

CORRESPONDENCIA PARTICULAR DO CAMPEAO DAS PROVINCIAS

Lisboa 11 de junho.

Tenho repetidas vezes dito, que os factos são sempre um testemunho o mais autentico da elevada posição moral e intellectual do individuo, e que os encomios por mais bem cabidos, nunca tem comparação bastante em vista d'elles. Assim se vê realisado este meu pensamento com relação ao credito de que goza o illustre financeiro o sr. Avila tanto dentro, como fóra do paiz, pois que ao tomar conta da pasta da fazenda, logo subiram os fundos publicos; succedendo o mesmo em Londres, apenas chegou lá a noticia da sua ascenção ao poder.

Continuou na electiva na sessão de 9 a discussão do projecto, que auctorisa a desamortisação dos bens da igreja Coube a palavra a differentes oradores, por parte d'alguns dos quaes se enviaram para a meza algumas emendas e aditamentos O sr. Mello Soares requereu que todas as emendas já apresentadas com as que ainda se enviaram para a meza, voltassem com o projecto á commissão respectiva para dar novo parecer O sr. Lopes Branco sustentou e apresentou uma substituição á parte do projecto; o sr. Herminigildo Blanc e outros tambem offereceram aditamentos, distinguindo-se o sr. Pinto Coelho, que, depois de longas observações contra o projecto, que classificou de um ataque á propriedade e fundado em falsos principios, propoz que elle seja remettido ás commissões ecclesiasticas e de legislação. O sr. Pinto Coelho, entre outras considerações fez ver como o projecto em discussão estava em antagonismo com as doutrinas da carta constitucional, e era attentorio de direitos sagrados.

O sr. Avila apresentou no mesmo dia um projecto de lei, auctorisando o governo a dar d'arrematação por mais trez annos o contracto do monopolio do tabaco.

A camara alta ocupou se de dois assumptos differentes — o commercio vinhateiro do Douro, e as instituições vinculares. Acordou se, que o projecto e relatorio respectivo, que auctoriza reformas com relação aos vinculos, fosse publicado no *Diario*. O de hontem publicou effectivamente estes documentos.

Antes da ordem do dia de 9 o sr. Camara Leme pediu ao governo algumas explicações sobre a diminuição das decimas aos servidores do estado, a que o sr. ministro da fazenda satisfez, declarando que este negocio estava resolvido na respectiva commissão, e que dentro em pouco será apreciado conjunctamente com o orçamento, que não tardará a vir á camara.

Hontem continuou a discussão sobre o projecto da desamortisação ; porém não ficou ainda resolvida esta questão. O sr. Bivar abriu o debate rebatendo a argumentação do sr. Pinto Coelho, fazendo ver a conveniencia, que da aprovação da medida resultará para as proprias religiosas, e os principios de direito sobre que se estriba. Os srs. Alarcão, infante Pessanha e Pulido tambem mandaram para a meza aditamentos. O sr. Ramiro Coutinho tambem tomou parte na discussão, combatendo as doutrinas expendidas pelo sr. Pinto Coelho, e defendendo a legalidade da desamortisação. O sr. Silva Cabral offereceu uma substituição ao projecto. Depois de larga discussão, e depois de offerecidos muitos aditamentos e apresentadas muitas emendas, resolveu-se que o projecto com estas voltasse á commissão de fazenda com todas as emendas substituições e additamentos, como fôra proposto pelo sr. Mello Soares, regeitando se que fossem ás commissões eclesiasticas e de legislação.

Depois d'isto foi aprovado sem discussão na generalidade e especialidade o projecto que auctorisa o governo a fazer uma edição da pauta geral das alfandegas, e da alfandega municipal de Lisboa, em conformidade com o systema metrico-decimal, e reduzindo a uma verba só o imposto principal e os addicionaes. Foi tambem aprovado sem discussão o projecto concedendo um subsidio e algumas vantagens á companhia que estabelece a navegação a vapor entre Setubal e Alcacer do Sal; bem como os que auctorisam o governo á cobrança dos direitos de portagem na ponte que atravessa o rio Odres em Villa Mean, concelho d'Amarante; e a contractar com a companhia União Mercantil, sem augmento de subvenção, afim de tocarem os seus vapores no porto do Funchal, na ida e volta para Africa Entrou em seguida em discussão o projecto que confere ao governo a faculdade de dispor até á somma de 34:808 libras em titulos de divida externa fundada de tres por cento, para indemnisar os possuidores de titulos da mesma natureza, a quem foram extorquidos pelo ex-delegado de Pariz da agencia financial em Londres.

Hontem houve uma reunião da maioria para resolver-se sobre o contracto do tabaco Parece que ali se deram simptomas de ser grande a opposição que se prepara a arrematação, o que mais depressa e sem duvida precipitará o facto da dissolução da camara; e qualquer que seja o incidente que leve o desagrado ao seio do gabinete, será inevitavel um tal passo.

As pretenções dos egressos tantas vezes infructuosas e aliás justas, para lhes serem pagas as suas prestações por inteiro, parece, que vão agora ser attendidas. O sr. deputado Francisco Coelho do Amaral pediu á commissão de fazenda que de preferencia se occupasse do projecto sobre o pagamento integral aos egressos. O sr. ministro da fazenda declarou que teve sempre a maior consideração por esta classe, assegurando ao nobre deputado e á camara, que ha-de fazer quanto em si couber, para tornar mais favoravel a sua situação.

O sr. Avila nos poucos dias que medeiam, depois que assumia o poder, tem trabalhado consecutivamente e sem descanço. A reforma das pautas que elle propozera quando ministro em 58, e de que renovou agora a iniciativa, vae talvez amanhã, ou hoje mesmo ser apreciada pela camara. Este projecto, segundo m'informam comprehende mais de duzentos e setenta artigos e em todos elles ha diminuição de direitos. O sr. Avila ocupou se deste assumpto com a solicitude e intelligencia que lhe é probervial e que ninguem ouza contestar-lhe. E' um objecto que prende muito a attenção do governo, e uma medida que repetidas vezes tem sido reclamada pela camara e pelo paiz.

A camara alta n'uma das sessões passadas reuniu se em conferencia secreta. Crê se que se approvara ali o tractado commercial entre Portugal e o reino de Sião.

O sr. visconde de Sá foi finalmente nomeado para o logar de conselheiro d'estado, que se achava vago depois da morte do sr. José Jorge Loureiro.

Parece que a questão Langlois vae brevemente ser resolvida, a fim de evitar indemnisações.

O conselho de saude declarou suspeitas de cholera as procedencias de Malaga, e limpos da mesma molestia os demais portos de Hespanha.

Não cessam de repetir-se factos attentatorios da Divindade e da moral. Um d'estes ultimos dias appareceu n'uma das ruas da cidade sem vida um homem, que, sendo examinado concluiu-se que a sua morte fôra consequencia de uma facada que recebera no peito Na praça de S. Pedro foi encontrado outro exhausto de forças pelo muito sangue que perdera, em resultado d'uma facada profunda, que lhe fora dada no braço esquerdo.

Se é certo o de que ha pouco m'informaram, não tardará a ser conhecido o auctor da morte da infeliz, que appareceu em Rio Secco.

Parece que um filho menor do infeliz Judicibus, tendo sido mandado para o Aljube, D. Francisca, que era familiar deste, e que ali se acha preza, vendo que o joven orfão se divertia com duas meias coroas, que para esse fim lhe dera, lhe recommendou as não riscasse, para que se não suspeitasse de que ali se cunhava moeda falsa, e que o pequeno respondera as seguintes palavras : « Vocemecê não está preza por cauza da moeda falsa, mas sim por ter cortado com uma faca o pescoço á rapariga lá em caza. »

A verificar-se isto, vê se que foi uma e não um, que não duvidou manchar-se em tão horrendo crime.

O *Rei e Ordem* suspendeu a sua publicação por algum tempo.

A sr. infanta D Izabel Maria deu no seu dia aniversario um explendido sarau, a que concorreram, alem da real familia os principaes membros da corte.

Asseguram-me que o sr. D Pedro do Rio pedira a sua demissão do cargo de commissario regio do theatro de D. Maria II que tem exercido gratuitamente.

O *Diario* de hontem publica uma ordem de s. m., para que a corte tome luto por 15 dias, em demonstração de sentimento pela morte do principe Jeronimo, tio do imperador dos francezes.

**

SECÇÃO DE ANNUNCIOS.

Placido Antonio Pinheiro Chaves de Ovar, e Antonio Ferreira Sucena d'Agueda, empreiteiros da madeira para o caminho de ferro do norte, de Coimbra ao Porto, annunciam aquem tiver pinhaes proximos á linha e os queira vender, ou alguns pinheiros que sirvam, venha contractar com elles. Os mesmos aceitam propostas para o fornecimento da dita madeira, tudo no prazo de tempo mais curto.

Pelo cartorio do escrivão Almeida, da villa d'Ilhavo e a requerimento de Antonio José d'Oliveira Morão, da mesma, contra João Nunes Ferreira e mulher do lugar dos Moitinhos d'este julgado, vae a praça para ser arrematada no dia 29 do corrente, pelas 10 horas da manhã a propriedade seguinte :

Uma terra lavradia com uma pequena testada de mato sita na Castelhana, limite dos Moitinhos, que levará de semeadura 6 alqueires de pão pouco mais ou menos, que parte do norte e sul com José Rodrigues o Novo, e do nascente com a quinta de Nossa Senhora da Conceição, e do poente com Francisco Dailé avaliada em 84:000 rs.

Feira d'anno.

Por accordam da junta geral do districto, em virtude de deliberação da camara de Almeida foi mudada a feira annual, que tinha logar n'esta villa nos dias 8, 9 e 10 de agosto, para os dias 1, 2, e 3 de setembro; suprimindo-se o mercado do dia 8 de setembro; e bem assim foi restituida a feira annual que se fazia junto á capella da Senhora do Mosteiro no limite da Junça, que terá logar no dia 15 d'Agosto.

VENDA IMPORTANTE DE PINHAES.

No dia 22 de julho corrente ás 10 horas da manhã se hão vender em praça na villa d'Anadia os pinhaes que pertenciam ao sr. Julio Rangel, de Famalicão, e ficam muito proximos do traçado do caminho de ferro do norte.

Estão avaliados em mais de 5 contos e se vendem por junto ou dois lotes. Anadia 12 de julho de 1860.

Alexandre de Seabra.

IMPRENSA—AVEIRENSE LARGO DA VERA-CRUZ